



EDITAL DE PROCESSO SELETIVO Nº 013/2026

ABRE INSCRIÇÕES E ESTABELECE NORMAS PARA O PROCESSO SELETIVO PÚBLICO DE PROFESSORES PARA ATUAR NAS UNIDADES ESCOLARES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DURANTE O ANO LETIVO DE 2027 E CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO DE DEMAIS SERVIDORES DO QUADRO GERAL DO MUNICÍPIO PARA EVENTUAIS VAGAS VINCULADAS OU EXCEDENTES E COMPOR CADASTRO DE RESERVA.

O **Prefeito Municipal de São João do Oeste, Estado de Santa Catarina, Sr. Sérgio Luís Theisen**, no uso de suas atribuições legais, com fundamento nas Leis Municipais nº 881/2005, nº 1.433/2012, nº 1.783/2018 e nº 1.929/2023 e suas alterações, bem como na Lei Orgânica Municipal e suas atualizações, TORNA PÚBLICO aos interessados que estarão abertas as inscrições para Processo Seletivo destinado à contratação/admissão de servidores para o quadro da administração direta do Município, sob o Regime Geral de Previdência Social – RGPS, de acordo com o disposto no art. 37, inciso IX, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, o qual reger-se-á pelas instruções deste Edital e demais normas atinentes.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O presente Edital de Processo Seletivo é disciplinado pelo art. 37, inciso IX, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, pela Lei Orgânica do Município e pelas Leis Municipais nº 881/2005, nº 1.433/2012, nº 1.783/2018 e nº 1.929/2023, bem como por suas respectivas alterações e atualizações.

1.2. A legislação Municipal a que se refere o subitem 1.1 está à disposição do candidato no endereço eletrônico <https://saojoao.sc.gov.br/>.

1.3. O Processo Seletivo será regido por este edital, supervisionado pela Comissão Organizadora da Prefeitura Municipal de São João do Oeste/SC e executado pela Associação dos Municípios do Extremo Oeste de Santa Catarina - AMEOSC, com sede na Rua Segundo Anibal Balbinot, nº 189, Bairro Agostini, São Miguel do Oeste/SC, telefone: (49) 3621-0795, endereço eletrônico <https://ameosc.org.br>.

1.4. Os atos elencados no Cronograma (Anexo I) deste edital serão publicados nos sites <https://ameosc.org.br> e <https://saojoao.sc.gov.br/>.

1.5. A inscrição no Processo Seletivo implicará, desde logo, a ciência e aceitação pelo candidato das condições estabelecidas neste edital, inclusive que aceita que os seus dados pessoais, sensíveis ou não, sejam tratados e processados para possibilitar a efetiva execução do Processo Seletivo com a aplicação



dos critérios de avaliação e seleção, autorizando expressamente a divulgação de seu(s) nome(s), número de inscrição, data de nascimento, notas e resultados preliminares e finais, recursos, e o envio de convocações pela Prefeitura Municipal por WhatsApp, SMS (Short Message Service) ou e-mail cadastrados através da ficha de inscrição eletrônica no site da AMEOSC, em observância aos princípios da publicidade e da transparência que regem a Administração Pública e nos termos da Lei Federal nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais).

1.6. É de responsabilidade do candidato conhecer a legislação mencionada no edital e demais determinações referentes ao Processo Seletivo, assegurando-se de que possui todas as condições e pré-requisitos para participar das provas, bem como dos documentos necessários exigidos para o cargo, por ocasião da contratação, se aprovado e convocado.

1.7. Os horários previstos neste Edital seguem o horário oficial de Brasília/DF.

1.8. O presente Processo Seletivo terá validade até o término do ano letivo de 2027. O referido Edital de Processo Seletivo, poderá ser prorrogado para o ano letivo de 2028, desde que haja interesse e necessidade da Administração municipal.

Parágrafo único: Em caso de prorrogação conforme item 1.8, as escolhas realizadas em 2027 serão concluídas e será iniciada uma nova escolha de vagas para o ano letivo de 2028, de acordo com a ordem de classificação do primeiro ao último colocado.

1.9. São requisitos obrigatórios para investidura em funções temporárias, a serem comprovados no momento da contratação, sob pena de desclassificação do presente certame:

- a) Ser brasileiro nato ou naturalizado, ou cidadão português que tenha adquirido a igualdade de direitos e obrigações civis, bem como o gozo dos direitos políticos, conforme disposto na Constituição Federal, § 1º do Art. 12, de 05/10/88, e na Emenda Constitucional nº 19, de 04/06/98, Art. 3º;
- b) Estar em situação regular com as obrigações eleitorais e, no caso dos candidatos do sexo masculino, também com as obrigações do serviço militar;
- c) Ter idade mínima de 18 anos;
- d) Possuir o nível de escolaridade exigido para o exercício do cargo/função;
- e) Possuir aptidão física e mental necessárias para o pleno desempenho das funções do cargo;
- f) Demais documentos exigidos pela Administração Municipal.

1.10. A Prefeitura Municipal de São João do Oeste/SC e a Associação dos Municípios do Extremo Oeste de Santa Catarina - AMEOSC não assumem qualquer responsabilidade quanto ao transporte, alimentação e/ou estadia de candidatos para a realização das provas deste edital.

1.11. As provas serão realizadas nas seguintes modalidades:

- a) **Prova Objetiva:** de caráter eliminatório e classificatório, para todos os cargos, conforme o item 8 deste Edital;

- b) **Prova de Títulos:** de caráter classificatório, somente para os cargos de Professor Habilitado e Professor Não Habilitado, conforme o item 9 deste edital.

2. DOS CARGOS, VAGAS, CARGA HORÁRIA, VENCIMENTO E HABILITAÇÃO

2.1. As vagas destinam-se aos cargos abaixo relacionados e deverão ser preenchidas por candidatos que atendam aos requisitos e à escolaridade mínima exigidos neste Edital, de acordo com a função para a qual pretendam concorrer, observadas as seguintes especificações:

Quadro I – Professor Habilitado

Área de atuação: Educação Infantil e Séries Iniciais						
Cargo	Qtde. Vagas	Vencimento inicial (R\$) (Ref. 40h/sem)	Carga Horária Semanal	Habilitação	Tipo de Prova	Taxa Inscrição (R\$)
Professor de Língua Estrangeira – Alemã	CR*	5.578,25	10, 20, 30 ou 40 horas	Portador do diploma ou certificado de conclusão de curso superior em Letras/Alemão.	Objetiva e Títulos	120,00
Professor de Arte	CR*	5.578,25	10, 20, 30 ou 40 horas	Portador do diploma ou certificado de conclusão de curso superior em Arte.	Objetiva e Títulos	120,00
Professor de Educação Física**	CR*	5.578,25	10, 20, 30 ou 40 horas	Portador do diploma ou certificado de conclusão de curso superior de licenciatura em Educação Física.	Objetiva e Títulos	120,00
Professor de Educação Infantil	CR*	5.578,25	10, 20, 30 ou 40 horas	Portador do diploma ou certificado de conclusão de curso superior em Pedagogia/Educação Infantil.	Objetiva e Títulos	120,00
Professor de Ensino Fundamental Anos Iniciais	CR*	5.578,25	10, 20, 30 ou 40 horas	Portador do diploma ou certificado de conclusão de curso superior em Pedagogia/Ensino Fundamental.	Objetiva e Títulos	120,00
Professor de Educação Digital	CR*	5.578,25	10, 20, 30 ou 40 horas	Portador do diploma ou certificado de conclusão do curso superior de Licenciatura em Informática.	Objetiva e Títulos	120,00
Professor de Língua Estrangeira – Inglês	CR*	5.578,25	10, 20, 30 ou 40 horas	Portador do diploma ou certificado de conclusão de curso superior em Letras/Inglês.	Objetiva e Títulos	120,00

*CR: Cadastro de Reserva.

**Para o exercício de funções no magistério da Educação Básica, na disciplina de Educação Física, o profissional da área deverá, obrigatoriamente, possuir curso de Licenciatura em Educação Física (conforme a Resolução nº 1 e nº 2/2002/CNE ou a Resolução nº 03/87/CFE), além de registro no órgão fiscalizador da profissão (CREF).



****Para o exercício de funções em atividades físicas e/ou desportivas que não estejam vinculadas à disciplina de Educação Física como componente curricular da Educação Básica, o profissional de Educação Física deverá, obrigatoriamente, possuir curso de Bacharelado em Educação Física (conforme a Resolução nº 7/2004/CNE e a Resolução nº 4/CNE, de 6 de abril de 2009) ou Licenciatura em Educação Física (Resolução nº 03/87/CFE), além de registro no órgão fiscalizador da profissão.**

Quadro II – Professor Não Habilitado e Auxiliar de Ensino

Área de atuação: Educação Infantil e Séries Iniciais						
Cargo	Qtde. Vagas	Vencimento inicial (R\$) (Ref. 40h/sem)	Carga Horária Semanal	Habilitação	Tipo de Prova	Taxa Inscrição (R\$)
Professor de Língua Estrangeira – Alemã	CR*	4.250,62	10, 20, 30 ou 40 horas	Atestado de matrícula e frequência a partir do 4º período/semestre do curso de Licenciatura em Letras – Português/Alemão; ou Atestado de matrícula e frequência da Segunda Licenciatura na área; e/ou Atestado de matrícula e frequência a partir do 4º período/semestre de Pedagogia/componente de qualquer área prevista na BNCC, certificado com, no mínimo, 120 horas de curso na área; e/ou Atestado de matrícula e frequência a partir do 4º período/semestre de Pedagogia/componente de qualquer área prevista na BNCC, com comprovação de tempo de serviço de docência na área.	Objetiva e Títulos	100,00
Professor de Arte	CR*	4.250,62	10, 20, 30 ou 40 horas	Atestado de matrícula e frequência a partir do 4º período/semestre do curso de Licenciatura em Arte; ou Atestado de matrícula e frequência da Segunda Licenciatura na área; e/ou Atestado de matrícula e frequência a partir do 4º período/semestre de Pedagogia/componente de qualquer área prevista na BNCC, certificado com, no mínimo, 120 horas de curso na área; e/ou Atestado de matrícula e frequência a partir do 4º período/semestre de Pedagogia/componente de qualquer área prevista na BNCC, com comprovação de tempo de serviço de docência na área.	Objetiva e Títulos	100,00



				período/semestre de Pedagogia/componente de qualquer área prevista na BNCC, com comprovação de tempo de docência na área.		
Professor Educação Infantil e Ensino Fundamental Anos Iniciais	CR*	4.250,62	10, 20, 30 ou 40 horas	Atestado de matrícula e frequência a partir do 4º período/semestre do curso de Licenciatura em Pedagogia.	Objetiva e Títulos	100,00
Professor de Educação Digital	CR*	4.250,62	10, 20, 30 ou 40 horas	Atestado de matrícula e frequência a partir do 4º período/semestre do curso de Licenciatura em Informática; ou Atestado de matrícula e frequência da Segunda Licenciatura na área; e/ou Atestado de matrícula e frequência a partir do 4º período/semestre de Pedagogia/componente de qualquer área prevista na BNCC, certificado com, no mínimo, 120 horas de curso na área; e/ou Atestado de matrícula e frequência a partir do 4º período/semestre de Pedagogia/componente de qualquer área prevista na BNCC, com comprovação de tempo de docência na área.	Objetiva e Títulos	100,00
Professor de Língua Estrangeira – Inglês	CR*	4.250,62	10, 20, 30 ou 40 horas	Atestado de matrícula e frequência a partir do 4º período/semestre do curso de Licenciatura em Letras – Português/Inglês; ou Atestado de matrícula e frequência da Segunda Licenciatura na área; e/ou Atestado de matrícula e frequência a partir do 4º período/semestre de Pedagogia/componente de qualquer área prevista na BNCC, certificado com, no mínimo, 120 horas de curso na área; e/ou Atestado de matrícula e frequência a partir do 4º período/semestre de Pedagogia/componente de	Objetiva e Títulos	100,00



				qualquer área prevista na BNCC, com comprovação de tempo de serviço de docência na área.		
Auxiliar de Ensino	CR*	2.446,54	10, 20, 30 ou 40 horas	Ensino Médio completo.	Objetiva	100,00

*CR: Cadastro de Reserva.

2.2. Os vencimentos mencionados nos quadros acima referem-se a 40 horas semanais, podendo esses profissionais ser contratados em regimes de 10, 20, 30 ou 40 horas semanais, conforme a necessidade da Administração Municipal, recebendo vencimentos proporcionais ao valor constante nos quadros acima.

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1. A inscrição deverá ser efetuada pela internet, no período das **14h00min do dia 04/09/2026 às 23h59min do dia 05/10/2026.**

3.2. Para a inscrição pela internet, o candidato deverá, no período de inscrição, seguir os seguintes procedimentos:

- acessar o endereço eletrônico <https://ameosc.org.br> e clicar no *banner* “Concursos Públicos”;
- realizar o cadastro do candidato se for primeiro acesso; caso já esteja cadastrado, fazer apenas o *login* para a inscrição;
- preencher integralmente o requerimento de inscrição, conferir atentamente os dados informados e enviá-los via internet, seguindo as instruções;
- imprimir o boleto bancário referente à inscrição e efetuar o pagamento **até o dia 06/10/2026;**
PAGAR O BOLETO, PREFERENCIALMENTE, NO BANCO EMISSOR.

3.3. O candidato que não tiver acesso à internet poderá realizar sua inscrição na Prefeitura Municipal de São João do Oeste, SC, localizada na Rua Encantado, nº 66, Centro, São João do Oeste/SC, durante o período de inscrições, no horário de expediente da Prefeitura. No local, será disponibilizado um equipamento eletrônico para que o próprio candidato faça sua inscrição, imprima o comprovante de inscrição e o boleto bancário, além de enviar os documentos necessários ao sistema.

3.3.1. O correto preenchimento do formulário eletrônico de inscrição e o envio de documentos solicitados, conforme o caso, será de total responsabilidade do candidato.

3.4. O pagamento da taxa de inscrição deverá ser efetuado exclusivamente por meio de boleto bancário gerado no ato da inscrição ou disponível na Área do Candidato, até o dia 06/10/2026. Não serão considerados válidos os pagamentos realizados por depósito em caixa eletrônico, via postal, transferência eletrônica, DOC, PIX (excetuados os casos em que o próprio boleto contenha, em seu teor, QR Code para esse fim, mediante autorização da instituição bancária emissora), ordem de pagamento, depósito comum em conta corrente, pagamento condicional, pagamento extemporâneo — ainda que



efetuado na data do vencimento, porém após o horário limite estabelecido pela instituição bancária — ou por qualquer outro meio não expressamente previsto neste Edital.

3.4.1. Pagamentos de inscrições realizados no último dia, após o horário limite estabelecido pelo banco para quitação, não serão considerados, pois serão processados com data contábil do próximo dia útil. Além disso, não serão aceitos pagamentos efetuados após a data prevista no item 3.4 deste Edital.

3.5. A inscrição somente será deferida após a comprovação do pagamento da taxa de inscrição, a qual se dará mediante a efetiva baixa do boleto bancário, após o envio e processamento dos respectivos arquivos bancários ao sistema de gestão, providenciados pelo Município, responsável pela arrecadação dos valores pertinentes à taxa de inscrição. Referido procedimento poderá ocorrer até a data de publicação da relação de inscrições deferidas e indeferidas, conforme cronograma constante do Anexo I deste Edital, ou, alternativamente, mediante o deferimento da solicitação de isenção da taxa de inscrição, nos termos do item 4 e de seus subitens.

3.6. A Prefeitura Municipal de São João do Oeste/SC e a Associação dos Municípios do Extremo Oeste de Santa Catarina - AMEOSC não se responsabilizam por solicitações de inscrição não recebidas devido a falhas de comunicação ou outros fatores técnicos que impossibilitem a transferência de dados, a impressão de documentos ou o pagamento da taxa de inscrição no prazo determinado. Da mesma forma, não assumem responsabilidade por inscrições indeferidas que não registrarem o pagamento do boleto devido a vírus, como o 'malware', ou outros que possam alterar o código de barras do boleto bancário, redirecionando o pagamento para outras contas ou até mesmo impedindo a leitura do código de barras pela instituição bancária.

3.7. Da forma de inscrições

3.7.1. O candidato poderá inscrever-se para até 02 (dois) cargos dentre os previstos nos Quadro I e II, das seguintes formas:

- a) Realizar até 02 (duas) inscrições para os cargos listados no Quadro I;
- b) Realizar até 02 (duas) inscrições para os cargos listados no Quadro II;
- c) Realizar 01 (uma) inscrição para qualquer cargo listado no Quadro I e 01 (uma) inscrição para qualquer cargo listado no Quadro II.

3.7.1.1. Caso o candidato realize mais de 02 (duas) inscrições, serão consideradas válidas apenas as duas inscrições cujos pagamentos foram efetivados por meio dos respectivos boletos. Se houver mais de duas inscrições pagas, serão consideradas válidas somente as duas mais recentes.

3.7.1.2. Caso o candidato se inscreva para dois cargos, deverá efetuar o pagamento das taxas de inscrição correspondentes a ambos os cargos para os quais se inscreveu.

3.7.1.3. Caso o candidato realize duas provas, deverá responder a ambas simultaneamente, no horário estabelecido por este edital.



3.8. O candidato que realizar inscrição em mais de um edital promovido pela Prefeitura Municipal de São João do Oeste/SC fica ciente de que, havendo coincidência de data e horário de aplicação das provas, deverá optar pela realização de apenas uma delas, inexistindo qualquer responsabilidade da Administração Pública, das Comissões Organizadoras ou da AMEOSC quanto à impossibilidade de participação simultânea em ambos os certames.

3.8.1. A homologação da inscrição em um edital não assegura ao candidato o direito à realização de prova em horário ou data diferenciados, nem autoriza remarcação, reaplicação de prova, transferência de inscrição, devolução de taxa de inscrição ou qualquer outro tratamento excepcional em razão de conflito decorrente de inscrição realizada pelo próprio candidato.

3.8.2. A escolha pela participação em determinado certame, em caso de concomitância de provas, é de inteira responsabilidade do candidato.

3.9. O valor da taxa de inscrição é fixado de acordo com o quadro a seguir:

Cargo	Valor
Professor Habilitado	120,00 (cento e vinte reais)
Professor Não Habilitado e Auxiliar de Ensino	100,00 (cem reais)

3.9.1. O valor referente ao pagamento da taxa de inscrição não será devolvido em hipótese alguma, salvo em caso de cancelamento do certame por conveniência da Administração Pública.

3.9.2. Comprovante de agendamento bancário não será aceito como meio de comprovação do pagamento da taxa de inscrição.

3.9.3. O pagamento da taxa de inscrição efetuado após o período determinado neste Edital, a realização de qualquer modalidade de pagamento diversa da quitação do boleto gerado e/ou o pagamento de valor distinto do estipulado neste Edital implicarão o cancelamento da inscrição.

3.9.4. É de responsabilidade exclusiva do candidato realizar corretamente a inscrição para o cargo pretendido, bem como certificar-se da efetivação do pagamento dentro do prazo estabelecido neste Edital. Não será efetuada a devolução de valores decorrentes de inscrições indevidas ou de pagamentos realizados fora do prazo.

4. DA ISENÇÃO DO PAGAMENTO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

4.1. Após realizar sua inscrição, o candidato pode solicitar a isenção do pagamento da taxa de inscrição. Para isso, basta acessar a opção “Solicitar Isenção da Taxa de Inscrição” disponível na Área do Candidato, anexar os documentos comprobatórios exigidos pela legislação correspondente, seguindo as orientações da página, e enviar o pedido de isenção. Este processo pode ser realizado no período das **14h00min do dia 04/09/2026 às 23h59min do dia 18/09/2026.**

4.2. Os documentos comprobatórios devem estar EM UM ÚNICO ARQUIVO no formato PDF, com suas páginas no tamanho A4, com tamanho máximo de 200MB, com resolução que permita a perfeita leitura do conteúdo. Documentos enviados de outra forma (Word, vídeo, JPG, PNG, entre outros) não serão analisados.

4.2.1. O candidato deve se atentar para selecionar o campo específico destinado à solicitação e ao envio de documentação para a isenção de taxa de inscrição, garantindo que sua solicitação seja considerada válida. Caso contrário, sua documentação não será analisada. A responsabilidade pelo envio correto dos documentos para cada modalidade prevista no edital é exclusivamente do candidato.

4.3. Não haverá, em hipótese alguma, outra data, horário ou forma para o envio dos documentos.

4.4. Não serão considerados/avaliados os documentos ilegíveis, com rasuras ou emendas, nem aqueles nos quais não seja possível identificar as informações necessárias para a avaliação. Da mesma forma, não serão aceitos documentos que não atendam às especificações contidas neste Edital.

4.5. Somente haverá isenção da taxa de inscrição para os candidatos que solicitarem, declararem e comprovarem que se enquadram nas hipóteses previstas na **Lei Federal nº 13.656, de 30 de abril de 2018**, quais sejam:

- a) candidatos pertencentes a família inscrita no **Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico)**, cuja renda familiar mensal per capita seja igual ou inferior a meio salário-mínimo nacional;
- b) candidatos **doadores de medula óssea** em entidades reconhecidas pelo Ministério da Saúde.

4.5.1. No caso de candidato **doador de medula óssea**, deverá ser anexado, via sistema, comprovante de cadastro em entidades reconhecidas pelo Ministério da Saúde (**DECLARAÇÃO REDOME - Registro Nacional de Doadores Voluntários de Medula Óssea**). Em se tratando de documento emitido por meio digital, este deverá conter link para validação, sob pena de indeferimento do pedido de isenção.

4.5.2. No caso de candidato pertencente ao **Cadastro Único para Programas Sociais – CadÚnico**, do Governo Federal, deverá ser anexado, via sistema, documento comprobatório da condição de pertencente à família inscrita no referido cadastro, nos termos do Decreto nº 11.016, de 29 de março de 2022, mediante indicação do Número de Identificação Social – NIS, atribuído pelo Cadastro Único.

4.6. A Comissão Municipal decidirá sobre o pedido de isenção com base na documentação apresentada pelo candidato e a decisão proferida será publicada nos endereços eletrônicos <https://ameosc.org.br> e <https://saojoao.sc.gov.br/>, no dia **23/09/2026**.

4.7. O candidato cujo requerimento de isenção de pagamento da taxa de inscrição for indeferido poderá interpor recurso no período compreendido entre **24 e 25/09/2026**, conforme orientações do item 13 deste edital.



4.8. Os recursos interpostos em face do indeferimento da solicitação da isenção de taxa de inscrição serão analisados pela Comissão Municipal e os pareceres serão publicados no dia **30/09/2026**, no endereço eletrônico <https://ameosc.org.br>, não sendo encaminhado parecer individual ao candidato.

4.9. O resultado definitivo da relação de isenção da taxa de inscrição será divulgado até às 23h59min do dia **30/09/2026**, nos endereços eletrônicos <https://ameosc.org.br> e <https://saojoao.sc.gov.br/>.

4.10. O candidato que tiver seu pedido de isenção de pagamento da taxa de inscrição indeferido poderá participar do presente certame, desde que efetue o pagamento da taxa de inscrição até o dia **06/10/2026**, por meio do boleto disponível na área do candidato.

4.11. O candidato que tiver seu pedido de isenção de taxa indeferido e não efetuar o pagamento da taxa de inscrição na forma e no prazo estabelecidos no subitem anterior será automaticamente excluído do certame.

4.12. Caso constatada qualquer adulteração ou falsidade de documentos inseridos no sistema, o candidato será eliminado do certame, sem prejuízo da responsabilização pertinente.

5. DA INSCRIÇÃO PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA (PCD)

5.1. Fica assegurado à Pessoa com Deficiência (PcD) o direito de se inscrever no presente certame, concorrendo em igualdade de condições com os demais candidatos, sendo-lhes reservados 5% das vagas a serem contratadas por cargo/função, em consonância com o disposto no artigo 37, inciso VIII, da Constituição Federal; Decreto nº 3.298 de 20 de dezembro de 1999 e Decreto nº 9.508 de 24 de setembro de 2018.

5.2. Considerando o percentual de vagas reservadas para Pessoa com Deficiência (PcD), fica assegurada à Pessoa com Deficiência (PcD) a 20ª vaga de cada cargo/função e, posteriormente, a vaga 40ª, 60ª e assim sucessivamente.

5.3. Somente será considerada pessoa com deficiência aquele que se enquadre nas categorias constantes do art. 4º, do Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, com as alterações introduzidas pelo Decreto nº 5.296, de 02 de dezembro de 2005.

5.4. O candidato considerado Pessoa com Deficiência (PcD) que desejar concorrer nessa condição deverá, durante a realização da sua inscrição, na área do candidato, escolher a modalidade de concorrência como Pessoa com Deficiência (PcD), anexar laudo médico que ateste a deficiência permanente, seguindo as orientações da página. Este processo pode ser efetuado durante todo período designado para realização de inscrição.

5.5. O laudo médico deverá conter:

- a) Identificação do candidato;
- b) assinatura, carimbo e número de inscrição no Conselho Regional de Medicina – CRM do médico

responsável por sua emissão;

- c) Espécie e o grau da deficiência, com referência explícita ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID), bem como a causa da deficiência.

5.5.1. O laudo médico deverá ser enviado EM ARQUIVO ÚNICO, no formato PDF, com páginas no tamanho A4, tamanho máximo de 200 MB e resolução que permita perfeita leitura do conteúdo. Serão desconsiderados os documentos enviados em formato diverso de PDF, tais como Word, vídeo, JPG, PNG, entre outros.

5.5.2. O candidato deve atentar-se para selecionar o campo específico destinado à solicitação e ao envio de documentação para concorrer como Pessoa com Deficiência (PcD), garantindo assim que sua solicitação seja considerada válida. Caso contrário, sua documentação não será analisada. A responsabilidade pelo envio correto dos documentos para cada modalidade prevista no edital é exclusivamente do candidato.

5.6. Não serão considerados/avaliados os documentos ilegíveis, com rasuras ou emendas, nem aqueles nos quais não seja possível identificar as informações necessárias para a avaliação. Da mesma forma, não serão aceitos documentos que não atendam às especificações contidas neste Edital.

5.7. Não haverá, em hipótese alguma, outra data, horário ou forma para o envio dos documentos.

5.8. Os candidatos devem manter em seu poder o laudo médico original, uma vez que a Comissão Municipal se reserva o direito de realizar diligências para confirmar a veracidade do documento apresentado.

5.9. No momento da homologação do resultado definitivo do Processo Seletivo, será publicada uma lista específica dos candidatos deferidos na condição de Pessoa com Deficiência (PcD), os quais figurarão também na lista de classificação geral do cargo/função.

5.10. Se aprovado no presente Processo Seletivo, o candidato deverá submeter-se à perícia do Médico do Trabalho designado pelo Município de São João do Oeste/SC, que terá decisão terminativa sobre sua qualificação como Pessoa com Deficiência (PcD) e sobre o grau de deficiência, determinando se o candidato está ou não capacitado para o exercício do cargo.

5.11. A Pessoa com Deficiência (PcD) não está isenta do recolhimento da taxa de inscrição, exceto mediante devida comprovação e deferimento em alguma das hipóteses previstas no item 4 do presente edital.

5.12. Ressalvadas as disposições especiais contidas neste edital, as pessoas com deficiência participarão do certame em igualdade de condições com os demais candidatos, abrangendo o dia, o horário e local de aplicação das provas, o conteúdo das provas, a correção, a nota mínima exigida, a avaliação, os critérios de aprovação e todas as demais normas de regência do Processo Seletivo.



5.13. Após a investidura do candidato no cargo, a deficiência não poderá ser arguida para justificar pedido de readaptação ou aposentadoria por invalidez, salvo nos casos de agravamentos previstos pela legislação competente.

5.14. O candidato que prestar declarações falsas em relação à sua deficiência será excluído do processo em qualquer fase e responderá, civil e criminalmente, pelas consequências decorrentes do seu ato.

5.15. Caso constatada qualquer adulteração ou falsidade de documentos inseridos no sistema, o candidato será eliminado do certame, sem prejuízo da responsabilização pertinente.

5.16. O candidato que necessitar de atendimento diferenciado no dia da prova devido à sua deficiência deverá fazer a solicitação no período destinado à inscrição, seguindo o que dispõe o item 7 e seus subitens.

5.17. A Comissão Municipal decidirá sobre o pedido de inscrição na condição de Pessoa com Deficiência (PcD) com base na documentação apresentada pelo candidato e a decisão proferida será publicada nos sites <https://ameosc.org.br> e <https://saojoao.sc.gov.br/> no dia **16/10/2026**.

5.17.1. O candidato cujo requerimento para concorrer na condição de Pessoa com Deficiência (PcD) for indeferido poderá interpor recurso no período compreendido entre **19 e 20/10/2026**, conforme orientações do item 13 deste edital.

5.17.2. Os recursos interpostos em face do pedido indeferido para concorrer na condição de Pessoa com Deficiência (PcD) serão analisados pela Comissão Municipal e os pareceres serão publicados no dia **29/10/2026**, no site <https://ameosc.org.br>, não sendo encaminhado parecer individual ao candidato.

5.17.3. O resultado definitivo da análise de inscrição na condição de Pessoa com Deficiência (PcD) será divulgado até às 23h59min do dia **29/10/2026**, nos endereços eletrônicos <https://ameosc.org.br> e <https://saojoao.sc.gov.br/>.

5.18. A não observância do disposto nos subitens anteriores acarretará a perda do direito ao pleito da vaga reservada para Pessoa com Deficiência (PcD).

6. DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

6.1. As inscrições que atenderem a todas as condições estabelecidas neste Edital serão homologadas, sendo expedida relação contendo as inscrições deferidas e indeferidas, a qual será publicada nos endereços eletrônicos <https://ameosc.org.br> e <https://saojoao.sc.gov.br/>, conforme cronograma constante do Edital (Anexo I).

6.2. Após a divulgação das inscrições indeferidas, os candidatos poderão interpor recurso, no prazo estabelecido no cronograma do Edital, devendo este ser apresentado exclusivamente por meio eletrônico, na área do candidato, no endereço <https://ameosc.org.br>, conforme disposto no item 13

deste Edital. O recurso deverá conter a exposição fundamentada das razões da discordância quanto ao indeferimento da inscrição, acompanhada da comprovação da inexistência do motivo que ensejou o indeferimento.

7. DA CONDIÇÃO ESPECIAL PARA REALIZAÇÃO DA PROVA

7.1. O candidato que necessitar de qualquer tipo de atendimento diferenciado para a realização das provas deverá solicitá-lo no ato da inscrição ou durante o prazo de inscrições, indicando de forma clara e precisa os recursos especiais necessários, por meio do endereço eletrônico <https://ameosc.org.br>, na Área do Candidato, observadas as orientações constantes da respectiva página.

7.2. O candidato que necessitar de atendimento diferenciado deverá anexar, no sistema de inscrição, imagem legível de laudo médico, observando-se o seguinte:

- a) para condições temporárias (doenças, limitações ou impedimentos ocasionais), o laudo deverá ter sido emitido nos últimos 12 (doze) meses, contendo a espécie e o grau ou nível da limitação, com referência ao respectivo Código Internacional de Doenças – CID, bem como assinatura, carimbo e número de inscrição no Conselho Regional de Medicina – CRM do profissional responsável;
- b) para condições permanentes, poderá ser apresentado laudo médico definitivo, sem exigência de data recente, desde que constem a espécie e o grau ou nível da deficiência, o respectivo Código Internacional de Doenças – CID e a identificação completa do profissional emissor (nome, assinatura, carimbo e número de inscrição no Conselho Regional de Medicina – CRM).

7.3. Caso a necessidade de atendimento diferenciado para a realização da prova surja após o término do período de inscrições, o candidato poderá encaminhar a solicitação ao endereço eletrônico comunica@ameosc.org.br, acompanhada do respectivo laudo médico, até as 23h59 da quarta-feira que antecede a data de aplicação da prova.

7.4. Não haverá prova em braile. O candidato com deficiência visual deverá requerer prova ampliada ou atendimento por fiscal leitor, conforme sua necessidade.

7.5. A candidata que necessitar amamentar durante a realização das provas deverá observar o disposto no item 7.1 e providenciar acompanhante maior de idade, que ficará responsável pela guarda do lactente. O acompanhante e o lactente deverão ingressar no local de prova no mesmo horário dos demais candidatos e permanecer em sala reservada para essa finalidade. Nos momentos necessários, a candidata, acompanhada por fiscal, será encaminhada ao local destinado à amamentação. O tempo destinado à amamentação não será acrescido ao tempo total de prova.

7.6. O candidato que, em razão de crença ou convicção religiosa, necessitar de atendimento diferenciado ou do uso de indumentárias específicas deverá observar o disposto no item 7.1, anexando declaração da congregação religiosa à qual pertença, que comprove sua condição de membro.



7.7. As solicitações de atendimento diferenciado serão analisadas pela Comissão Municipal, podendo ser deferidas desde que apresentadas no prazo oportuno e devidamente comprovadas. A decisão, fundamentada nos critérios de viabilidade e razoabilidade, será comunicada aos candidatos por meio de aviso publicado nos endereços eletrônicos <https://ameosc.org.br> e <https://saojoao.sc.gov.br/>, conforme o cronograma deste Edital.

8. DA PROVA OBJETIVA

▪ Natureza e Obrigatoriedade

8.1. A prova objetiva terá caráter eliminatório e classificatório, sendo obrigatória para todos os candidatos com inscrição homologada, nos termos deste Edital.

▪ Data, Local e Responsabilidade do Candidato

8.2. A prova objetiva será aplicada no dia **17/10/2026**, em local a ser divulgado por meio da publicação do ensalamento, conforme o Cronograma constante do Anexo I deste Edital, nos endereços eletrônicos <https://ameosc.org.br> e <https://saojoao.sc.gov.br/>.

8.3. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar e verificar previamente a data, o horário e o local de realização da prova, bem como eventuais retificações, comunicados ou publicações complementares relativas ao certame.

Horários, Acesso e Fechamento dos Portões

8.4. A abertura dos portões para ingresso dos candidatos no local de aplicação das provas ocorrerá a partir das 13h30min.

8.4.1. O fechamento dos portões será às 14h10min, não sendo permitida, sob qualquer alegação, a entrada de candidatos após esse horário.

8.4.2. Após o fechamento dos portões, os candidatos terão 10 (dez) minutos para ingressar na sala de aplicação das provas, sendo que após as 14h20min não será permitida a entrada de candidatos nas salas de prova.

8.4.3. A prova objetiva terá início às 14h30min e término às 17h00min.

▪ Estrutura, Duração e Forma da Prova

8.5. A prova objetiva será realizada em etapa única, com duração total de **02h30min (duas horas e trinta minutos)**, incluído o tempo destinado ao preenchimento do cartão-resposta.

8.5.1. A prova será composta por questões objetivas, cada uma com 04 (quatro) alternativas de resposta, das quais apenas uma será considerada correta.

8.5.2. O preenchimento do cartão-resposta deverá ser realizado conforme as instruções nele constantes e na primeira página do caderno de provas, sendo de exclusiva responsabilidade do candidato.

▪ **Conteúdo Programático e Quantidade de Questões**

8.6. As questões da prova objetiva versarão sobre conteúdos de Conhecimentos Específicos, Língua Portuguesa e Conhecimentos Gerais.

8.7. A prova objetiva será composta por **20 (vinte) questões**.

8.8. Os conteúdos programáticos referentes às disciplinas da prova objetiva constam no Anexo II deste Edital.

8.9. Da Prova Objetiva (Modalidade A):

8.9.1. Para o cargo de **Auxiliar de Ensino**, será aplicada prova objetiva, composta pelas disciplinas de Conhecimentos Específicos, Língua Portuguesa e Conhecimentos Gerais, conforme disposto no quadro a seguir:

Disciplinas	Quantidade de questões	Peso	Total de pontos por disciplina	Nota mínima no conjunto das disciplinas 1, 2 e 3
1 ► Conhecimentos Específicos	14	0,50	7,00	4,00
2 ► Língua Portuguesa	03	0,50	1,50	
3 ► Conhecimentos Gerais	03	0,50	1,50	
TOTAL ►	20	-	10,00	-

8.9.2. Serão considerados classificados os candidatos que obtiverem nota mínima de **4,00 (quatro) pontos**, no conjunto das disciplinas de Conhecimentos Específicos, Língua Portuguesa e Conhecimentos Gerais, correspondente à soma das pontuações obtidas, conforme disposto no quadro acima.

8.10. Da Prova Objetiva (Modalidade B):

8.10.1. Para os cargos de **Professor Habilitado** e **Professor Não Habilitado**, será aplicada prova objetiva, composta pelas disciplinas de Conhecimentos Específicos, Língua Portuguesa e Conhecimentos Gerais, conforme disposto no quadro a seguir:

Disciplinas	Quantidade de questões	Peso	Total de pontos por disciplina	Nota mínima no conjunto das disciplinas 1, 2 e 3
1 ► Conhecimentos Específicos	14	0,40	5,60	3,00
2 ► Língua Portuguesa	03	0,40	1,20	
3 ► Conhecimentos Gerais	03	0,40	1,20	
TOTAL ►	20	-	8,00	-



8.10.2. Serão considerados classificados os candidatos que obtiverem nota mínima de **3,00 (três) pontos**, no conjunto das disciplinas de Conhecimentos Específicos, Língua Portuguesa e Conhecimentos Gerais, correspondente à soma das pontuações obtidas, conforme disposto no quadro acima.

8.11. NORMAS PARA A REALIZAÇÃO DA PROVA OBJETIVA:

▪ **Comparecimento, Horário e Acesso ao Local de Prova**

8.11.1. O candidato deve comparecer ao local designado para a realização da prova objetiva no horário e data estabelecidos neste edital, portando documento de identificação original com fotografia, não sendo aceitas cópias (mesmo autenticadas) ou protocolos. A entrada à sala de aplicação da prova será proibida caso não esteja munido de documento de identificação **original** com fotografia.

8.11.2. O acesso ao portão de entrada do local de prova será vedado ao candidato que se apresentar após o horário determinado no item 8.4.1, mesmo que o início da prova tenha sido postergado por motivo de força maior.

▪ **Documentos de Identificação**

8.11.3. São válidos como documentos de identificação oficial para a realização da prova objetiva:

I – De forma física:

- a) Carteira de identidade (RG) expedida pelos Comandos Militares, Secretarias de Segurança Pública, Institutos de Identificação e pelo Corpo de Bombeiros Militar;
- b) Carteira de Trabalho e Previdência Social;
- c) Carteira Nacional de Habilitação (CNH) – modelo com foto;
- d) Carteira de Identidade expedida pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos, etc.);
- e) Passaporte;
- f) Certificado de Reservista;
- g) Carteiras funcionais do Ministério Público;
- h) Carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, valham como identidade.

II – De forma digital:

- a) Carteira de identidade (RG) apresentada no aplicativo oficial, contendo foto e assinatura;
- b) Carteira Nacional de Habilitação (CNH) apresentada no aplicativo oficial, contendo foto e assinatura.

8.11.3.1. Serão aceitos documentos digitais de identificação apenas os elencados no item 8.11.3, desde que apresentados no aplicativo oficial. Prints de tela ou arquivos em formato PDF não serão aceitos.



8.11.4. No caso de o candidato não apresentar, no dia da realização da prova, o documento de identificação original devido à perda, furto ou roubo, deverá ser apresentado documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, com data não superior a 30 (trinta) dias da realização da prova.

8.11.5. Somente serão aceitos documentos dentro do prazo de validade e em perfeitas condições, de forma a permitir, com clareza, a identificação do candidato e sua assinatura.

▪ **Material de Prova e Conferência Inicial**

8.11.6. Para a realização da prova objetiva, o candidato receberá um caderno de questões e um cartão-resposta.

8.11.7. Antes de iniciar a resolução da prova, o candidato deverá conferir se o caderno de questões corresponde ao cargo para o qual se inscreveu, se está impresso sem falhas ou defeitos que possam comprometer a resolução da prova e se está corretamente numerado.

8.11.8. O candidato deverá conferir no cartão-resposta seus dados pessoais, especialmente nome, número de inscrição e número do documento de identificação, devendo apor sua assinatura de forma legível no local específico.

8.11.8.1. A ausência de assinatura do candidato no campo específico do cartão-resposta implicará sua eliminação do certame.

▪ **Preenchimento do Cartão-Resposta**

8.11.9. O candidato deverá preencher no cartão-resposta o tipo de prova correspondente que lhe foi entregue. As provas de cada cargo serão identificadas pelos números 1, 2, 3 e 4, sendo de inteira responsabilidade do candidato a marcação correta. A marcação incorreta ou a não marcação do tipo de prova invalidará o cartão-resposta, acarretando sua eliminação do certame.

8.11.10. O candidato deverá responder às questões do caderno de prova e transcrever as respostas para o cartão-resposta, observando que cada questão possui apenas uma única alternativa correta, devendo preencher por completo o campo correspondente à alternativa escolhida.

8.11.11. Forma correta de preenchimento do cartão-resposta → ●

8.11.12. Para o preenchimento do cartão-resposta, o candidato deverá utilizar exclusivamente caneta esferográfica com tinta azul ou preta, indelével, cujo corpo externo (tubo) seja confeccionado em material transparente, admitindo-se apenas que o tubo interno de tinta possua coloração.

8.11.12.1. É de responsabilidade exclusiva do candidato portar caneta que atenda a tais requisitos, não sendo fornecido esse material pela organização do Processo Seletivo nem pelo Município, em



nenhuma hipótese. Recomenda-se que o candidato porte mais de uma caneta em conformidade com as especificações acima, a fim de evitar eventuais contratempos durante a realização da prova.

8.11.13. O preenchimento do cartão-resposta é de inteira responsabilidade do candidato, não sendo permitida a realização das marcações por terceiros, salvo nos casos de candidatos que tenham solicitado condição especial, hipótese em que serão acompanhados por fiscal designado pela Comissão Organizadora do certame.

8.11.14. Serão consideradas marcações incorretas, sendo atribuída nota 0,00 (zero) às respectivas questões, aquelas que estiverem em desacordo com este Edital, tais como: respostas que não coincidam com o gabarito oficial; preenchimento a lápis; dupla marcação ou marcação de mais de uma alternativa para a mesma questão; marcação rasurada ou emendada; campo de marcação não preenchido integralmente; ou questão não preenchida no cartão-resposta.

8.11.15. Os prejuízos decorrentes de marcações incorretas no cartão-resposta são de inteira responsabilidade do candidato.

8.11.16. A correção da prova objetiva será realizada exclusivamente com base nas marcações constantes no cartão-resposta, por meio de leitura digital, não sendo consideradas quaisquer anotações feitas no caderno de prova.

8.11.17. O cartão-resposta é insubstituível.

▪ **Permanência, Entrega e Encerramento da Prova**

8.11.18. O candidato deverá permanecer, obrigatoriamente, na sala de prova por, no mínimo, 30 (trinta) minutos contados do início da prova objetiva, sendo permitida a entrega do cartão-resposta somente após o transcurso desse período.

8.11.19. Ao concluir a prova, o candidato deverá obrigatoriamente entregar ao fiscal de sala o cartão-resposta devidamente preenchido e assinado.

8.11.20. O caderno de prova poderá ser levado pelo candidato após transcorridos, no mínimo, 30 (trinta) minutos do início da prova objetiva.

8.11.21. O candidato somente poderá ausentar-se temporariamente da sala de prova, durante sua realização, mediante acompanhamento de fiscal.

8.11.22. Não haverá prorrogação do tempo previsto para a realização da prova por qualquer motivo.

▪ **Procedimentos para Encerramento dos Trabalhos da Sala**

8.11.23. Os últimos 03 (três) candidatos, juntamente com os fiscais de sala, deverão apor suas assinaturas no local indicado nos cartões-resposta de todos os candidatos da sala, presentes e faltantes.



8.11.23.1. Os últimos 03 (três) candidatos, juntamente com os fiscais de sala, procederão ao preenchimento da Ata, na qual constarão as ocorrências que considerarem necessárias, relativas à prova.

8.11.23.2. Os últimos 03 (três) candidatos, juntamente com os fiscais de sala, lacrarão o envelope contendo os cartões-resposta, assinando-o em seguida. O envelope será deslacrado somente em sessão pública, conforme data e horário constantes no cronograma (Anexo I).

8.11.23.3. O descumprimento do disposto no subitem 8.11.23 e em seus subitens acarretará a desclassificação do candidato do certame.

▪ **Disposições Gerais**

8.11.24. No dia da realização da prova, não serão fornecidas, por qualquer membro da equipe de aplicação, informações referentes ao conteúdo da prova.

8.11.25. O caderno de prova e os gabaritos preliminares serão publicados até às 23h59min do primeiro dia útil subsequente ao da realização da prova, nos endereços eletrônicos <https://ameosc.org.br> e <https://saojoao.sc.gov.br/>.

8.11.26. O candidato que concluir sua prova, entregar o cartão-resposta e se retirar da sala não poderá permanecer no local de aplicação, utilizar banheiros destinados aos candidatos ainda em prova, nem formar aglomerações.

8.11.27. A critério da Comissão Organizadora do certame, poderá ser utilizado instrumento eletrônico de revista nos candidatos, antes e durante a realização da prova.

8.12. MATERIAIS PERMITIDOS NO LOCAL DE PROVA:

8.12.1. Para a realização da prova, o candidato deverá portar:

- a) documento de identificação original com fotografia, conforme disposto no subitem 8.11.3 (obrigatório);
- b) caneta esferográfica com tinta azul ou preta, indelével, cujo corpo externo (tubo) seja confeccionado em material transparente, admitindo-se apenas que o tubo interno de tinta possua coloração (obrigatório);
- c) recipiente transparente, sem qualquer etiqueta, rótulo ou inscrição, destinado exclusivamente ao acondicionamento de água (facultativo).

8.12.2. Recomenda-se ao candidato que não leve ao local de prova quaisquer materiais não relacionados no item 8.12.1. Caso os leve, deverá entregá-los aos fiscais de sala no momento do ingresso à sala de prova.

8.12.3. Os aparelhos eletrônicos e demais pertences dos candidatos deverão ser acondicionados em embalagem fornecida pelo fiscal de sala, no momento do ingresso à sala de prova, permanecendo lacrados até a saída definitiva do candidato do local de prova.

8.12.4. A Prefeitura Municipal de São João do Oeste/SC e a Associação dos Municípios do Extremo Oeste de Santa Catarina – AMEOSC não se responsabilizam por perdas, danos ou extravio de quaisquer materiais trazidos pelos candidatos ao local de prova.

8.13. É VEDADO DURANTE A REALIZAÇÃO DA PROVA:

- a) ingerir qualquer tipo de alimento, exceto água, a qual deverá estar acondicionada em recipiente transparente, sem qualquer etiqueta, rótulo ou inscrição;
- b) fumar, em qualquer ambiente do local de prova;
- c) estabelecer qualquer forma de comunicação entre os candidatos;
- d) consultar materiais de qualquer natureza, tais como livros, revistas, apostilas, anotações ou similares;
- e) utilizar qualquer equipamento eletrônico, tais como telefone celular, tablet, notebook, bip, calculadora, máquina fotográfica ou similares;
- f) utilizar protetores auriculares, viseira, luvas, óculos escuros ou quaisquer acessórios de chapelaria, tais como chapéu, boné ou gorro;
- g) utilizar relógio de qualquer tipo;
- h) formar aglomeração de pessoas, bem como compartilhar bebidas ou alimentos.

8.14. SERÁ ELIMINADO DO CERTAME O CANDIDATO QUE:

- a) apresentar-se após o horário estabelecido neste Edital;
- b) apresentar-se em local diverso do indicado para a realização da prova;
- c) não comparecer à prova;
- d) não apresentar documento de identificação válido, nos termos deste edital;
- e) ausentar-se da sala de prova sem o acompanhamento de fiscal;
- f) ausentar-se do local de prova antes de decorridos 30 (trinta) minutos do início da prova objetiva;
- g) ausentar-se da sala de prova portando o cartão-resposta ou quaisquer outros materiais não permitidos;
- h) estiver portando arma de qualquer espécie, ainda que possua porte ou autorização legal;
- i) utilizar ou tentar utilizar meios ilícitos para a execução da prova;
- j) for surpreendido, durante a realização da prova, mantendo comunicação com outros candidatos;
- k) for surpreendido utilizando relógio de qualquer tipo, livros, anotações ou impressos, bem como fazendo uso de qualquer equipamento eletrônico, tais como calculadora, bip, telefone celular, relógios digitais, walkman, agenda eletrônica, notebook, palmtop, receptor, gravador, smartphone ou outros equipamentos similares, inclusive protetores auriculares;
- l) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido;
- m) faltar com o devido respeito a qualquer membro da equipe de aplicação da prova, às autoridades presentes ou aos demais candidatos;



- n) deixar de apor a assinatura no cartão-resposta, no campo próprio;
- o) deixar de preencher o tipo de prova no cartão-resposta, conforme disposto no subitem 8.11.11;
- p) preencher mais de um tipo de prova no cartão-resposta.

9. DA PROVA DE TÍTULOS

9.1. A prova de títulos tem caráter classificatório, das quais poderão participar todos os candidatos com inscrição homologada para os cargos de **Professor Habilitado** e **Professor Não Habilitado**.

9.2. A prova de títulos é somatória apenas para os candidatos aprovados na Prova Objetiva.

9.3. Consideram-se títulos, para efeito deste certame:

Títulos	Quantidade máxima de títulos/horas	Valor dos títulos/hora	Total
Comprovante de conclusão de curso de <u>pós-graduação em nível de mestrado</u> nas áreas relacionadas ao cargo escolhido	01	0,50 pontos	0,50
Comprovante de conclusão de curso de <u>pós-graduação em nível de especialização</u> nas áreas relacionadas ao cargo escolhido	02	0,25 pontos	0,50
<u>Cursos de aperfeiçoamento</u> com carga horária mínima de 10 horas e pertinentes ao cargo escolhido, até o máximo de 100 horas, realizados no período de 2024, 2025 e até agosto do corrente ano.	100 horas	0,01 ponto a hora	1,00
TOTAL ►	02	-	2,00

9.3.1. Para a prova de títulos, a nota máxima será de 2,00 (dois) pontos. A tabela acima apenas faz uma distinção entre quais são os títulos em cada categoria específica. Cada candidato deve observar qual a modalidade que se adapta e agrupar os títulos, bem como fazer o envio dos mesmos.

9.3.2. Os pontos destinados aos títulos de especialização, mestrado e pós-graduação para os cargos de Professores Habilitados serão atribuídos somente mediante a apresentação do diploma ou certificado de conclusão emitido pela instituição de ensino, não sendo aceitos atestados ou declarações de conclusão.

9.3.3. Os cursos de atualização/aperfeiçoamento, válidos para todos os cargos, serão considerados somente quando realizados nos anos de **2024 e 2025 e até agosto do corrente ano**.

9.4. Da forma de envio dos documentos para a prova de títulos:

9.4.1. Para participar da prova de títulos, durante o prazo para realização de inscrição, o candidato deverá anexar, via sistema, a documentação comprobatória da prova de títulos. Para isso, basta acessar

a opção “Envio de Documentos - Prova de Títulos” disponível na Área do Candidato, anexar os documentos comprobatórios exigidos, segundo as orientações da página, e enviar o documento.

9.4.2. Os documentos referentes à prova de títulos devem estar EM UM ÚNICO ARQUIVO no formato PDF, com suas páginas no tamanho A4, tamanho máximo de 200MB e resolução que permita a perfeita leitura do conteúdo. Além disso, ao enviar documentos com mais de uma página, certifique-se de que as páginas estejam na ordem correta antes de realizar o envio do arquivo.

9.4.2.1. Documentos enviados em outro formato que não seja PDF (Word, vídeo, JPG, PNG, entre outros) não serão analisados.

9.4.2.2. O candidato deve atentar-se para selecionar o campo específico destinado à solicitação e ao envio de documentação para participar da prova de títulos, garantindo assim que sua solicitação seja considerada válida. Caso contrário, sua documentação não será analisada. A responsabilidade pelo envio correto dos documentos para cada modalidade prevista no edital é exclusivamente do candidato.

9.4.3. Devem ser anexadas cópias em boa qualidade de todas as folhas do documento, verso e anverso, com a clara identificação da instituição emitente e do funcionário que o emitiu. No caso de assinatura eletrônica, deve ser indicado no corpo do documento o link para a sua autenticação.

9.4.4. A Prefeitura Municipal de São João do Oeste/SC e a Associação dos Municípios do Extremo Oeste de Santa Catarina – AMEOSC não se responsabilizarão por documentos comprobatórios não recebidos por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, fraudes virtuais, códigos maliciosos (vírus), bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

9.4.5. Não serão considerados/avaliados os documentos ilegíveis, com rasuras ou emendas, nem aqueles nos quais não seja possível identificar as informações necessárias para a avaliação. Da mesma forma, não serão aceitos documentos que não atendam às especificações contidas neste Edital.

9.4.6. Após o último dia de inscrição, não serão admitidas a apresentação, a complementação, a inclusão ou a substituição dos documentos enviados ao sistema.

9.4.7. Os candidatos devem manter em seu poder os documentos originais referentes a prova de títulos, uma vez que a Comissão Municipal se reserva o direito de realizar diligências para confirmar a veracidade do documento apresentado.

9.4.8. Caso constatada qualquer adulteração ou falsidade de documentos inseridos no sistema, o candidato será eliminado do certame, sem prejuízo da responsabilização pertinente.

9.4.9. O não envio da documentação da prova de títulos no período estabelecido, importará a renúncia do candidato a esta prova e lhe será atribuída nota 0 (zero) na prova títulos.



9.4.10. Os documentos referentes à prova de títulos serão avaliados pela Comissão Municipal, e a decisão proferida será publicada nos sites <https://ameosc.org.br> e <https://saojoao.sc.gov.br/> no dia **16/10/2026**.

9.4.11. O candidato que tiver qualquer discordância em relação ao resultado preliminar da prova de títulos poderá interpor recurso no período compreendido entre **19 e 20/10/2026**, conforme orientações do item 13 deste edital.

9.4.12. Na interposição de recurso, não será admitida a apresentação, a complementação ou a inclusão de qualquer documentação comprobatória da prova de títulos. Caso o candidato envie qualquer documento, o mesmo NÃO será considerado e/ou avaliado pela Comissão.

9.4.13. Os recursos interpostos em face do resultado preliminar da prova de títulos serão analisados pela Comissão Municipal e os pareceres serão publicados no dia **29/10/2026**, no site <https://ameosc.org.br>, não sendo encaminhado parecer individual ao candidato.

9.4.14. O resultado definitivo da prova de títulos será divulgado até às 23h59min do dia **29/10/2026**, nos endereços eletrônicos <https://ameosc.org.br> e <https://saojoao.sc.gov.br/>.

10. DA SESSÃO PÚBLICA

10.1. A abertura das malas lacradas contendo os cartões-resposta ocorrerá em Sessão Pública, a ser realizada na sede da Associação dos Municípios do Extremo Oeste de Santa Catarina – AMEOSC, localizada à Rua Segundo Anibal Balbinot, nº 189, Bairro Agostini, São Miguel do Oeste/SC, **às 08h30min do dia 03/11/2026**.

10.2. Na referida oportunidade, os cartões-resposta dos candidatos serão corrigidos por meio de leitura digital, sendo as notas e o resultado preliminar projetados em telão, de modo a permitir o acompanhamento da correção e da identificação dos candidatos pelos presentes.

10.3. As notas e o resultado apresentados na Sessão Pública terão caráter preliminar, estando sujeitos a alterações.

10.4. A publicação oficial do resultado preliminar ocorrerá conforme o cronograma do edital, ocasião em que já constarão os critérios de desempate.

10.5. A Sessão Pública será integralmente filmada e poderá ser acompanhada pelos membros da Comissão Municipal, da Comissão Organizadora da AMEOSC, bem como por candidatos e demais interessados, os quais deverão assinar a lista de presença.

10.6. Após a conclusão da Sessão Pública, a cópia do cartão-resposta de cada candidato estará disponível no sistema, na Área do Candidato, sendo o acesso realizado mediante CPF e senha pessoal.

11. DO EMPATE NA NOTA FINAL

11.1. Em caso de empate no resultado final, a ordem de desempate obedecerá, sucessivamente, aos seguintes critérios, em favor do candidato que:

- I - possuir idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, nos termos do parágrafo único do art. 27 da Lei Federal nº 10.741, de 1º de outubro de 2003 (Estatuto do Idoso);
 - a) persistindo o empate entre candidatos idosos, terá preferência aquele com maior idade;
- II - obtiver maior pontuação na disciplina de Conhecimentos Específicos;
- III - obtiver maior pontuação na disciplina de Língua Portuguesa;
- IV - obtiver maior pontuação na disciplina de Conhecimentos Gerais;
- V - possuir maior idade;
- VI - sorteio público.

12. DOS GABARITOS PRELIMINAR E DEFINITIVO

12.1. O gabarito preliminar será divulgado até às 23h59min do primeiro dia útil subsequente ao da realização da prova, nos endereços eletrônicos <https://ameosc.org.br> e <https://saojoao.sc.gov.br/>. O gabarito definitivo será publicado, conforme o cronograma do edital, nos mesmos endereços eletrônicos.

12.2. A partir da publicação do gabarito definitivo, não será admitido qualquer outro tipo de revisão ou recurso administrativo.

13. DOS RECURSOS

13.1. Todos os recursos relacionados a este certame deverão ser apresentados exclusivamente de forma on-line, observando-se os seguintes procedimentos:

- a) acessar o endereço eletrônico <https://ameosc.org.br> e clicar no banner “Concursos Públicos”;
- b) acessar a Área do Candidato;
- c) clicar na opção “Recursos”;
- d) selecionar a opção correspondente ao prazo e ao tipo de recurso pretendido (isenção da taxa de inscrição, indeferimento de inscrição, Pessoa com Deficiência – PcD, questões da prova objetiva, gabarito preliminar, entre outros);
- e) preencher integralmente o formulário eletrônico de recurso e enviá-lo via internet, conforme as instruções nele contidas.

13.2. Será admitida a interposição de recurso quanto às seguintes divergências, observados os prazos estabelecidos no cronograma do edital:

- a) indeferimento do pedido de isenção da taxa de inscrição – **24 e 25/09/2026**;
- b) indeferimento da inscrição – **09 a 12/10/2026**;
- c) indeferimento do pedido de Pessoa com Deficiência (PcD) – **19 e 20/10/2026**;
- d) resultado preliminar da prova de títulos – **19 e 20/10/2026**;

- e) formulação das questões da prova objetiva e gabarito preliminar – **20 e 21/10/2026;**
- f) resultado preliminar geral – **04 e 05/11/2026.**

13.3. Ao acessar o sistema para a interposição de recurso, o candidato deverá selecionar corretamente o campo específico correspondente à matéria objeto do recurso, bem como respeitar rigorosamente o prazo estabelecido. A utilização de campo inadequado ou o descumprimento do prazo acarretará a não apreciação do recurso, sendo de inteira responsabilidade do candidato o correto envio.

13.4. Somente serão apreciados os recursos devidamente fundamentados, formulados em termos claros, objetivos e que indiquem expressamente as circunstâncias que os justifiquem.

13.5. Não serão apreciados os recursos:

- a) interpostos fora dos prazos estabelecidos neste edital;
- b) apresentados em desacordo com o disposto no item 13.1;
- c) apresentados em branco, genéricos ou inconsistentes.

13.6. O resultado do julgamento dos recursos será publicado conforme o cronograma deste edital, no endereço eletrônico <https://ameosc.org.br>.

13.7. Dos recursos referentes às questões da prova objetiva e ao gabarito preliminar:

- I - Os recursos interpostos referentes a questões distintas deverão ser apresentados em formulários separados, sendo um formulário para cada questão. Recursos que abordem mais de uma questão em um único formulário não serão apreciados.
- II - Para a interposição de recursos relativos às questões da prova objetiva ou ao gabarito preliminar, o candidato deverá indicar, de forma expressa, no sistema eletrônico, o tipo de prova e o número da questão a que se refere o pedido. A ausência dessas informações acarretará a não apreciação do recurso.
- III - Caso a análise dos recursos resulte na anulação de questões, os pontos correspondentes serão atribuídos a todos os candidatos do respectivo cargo, independentemente de terem interposto recurso.
- IV - Os recursos referentes às questões da prova objetiva e aos resultados dela decorrentes serão analisados e terão parecer técnico emitido pelos profissionais responsáveis pela elaboração das respectivas questões.
- V - Havendo alteração do gabarito preliminar em razão de impugnações ou recursos julgados procedentes, os gabaritos dos candidatos do respectivo cargo serão corrigidos de acordo com as modificações promovidas pela Comissão Organizadora da AMEOSC.
- VI - As decisões proferidas pela Comissão Organizadora da AMEOSC quanto aos recursos são irrecorríveis na esfera administrativa.

14. DA CLASSIFICAÇÃO

14.1. Para fins de atribuição da nota final dos candidatos ao cargo de Auxiliar de Ensino, o resultado final será calculado conforme a seguinte fórmula:

- **Nota Final = Nota Prova Objetiva**

14.2. Para fins de atribuição da nota final dos candidatos aos cargos de Professor Habilitado e Professor Não Habilitado, o resultado final será calculado conforme a seguinte fórmula:

- **Nota Final = Nota Prova Objetiva + Nota Prova de Títulos**

14.2.1. A prova de títulos é somatória apenas aos candidatos aprovados na Prova Objetiva.

14.3. A classificação final dos candidatos será realizada em ordem decrescente das notas finais obtidas, observados os critérios de desempate previstos neste edital.

15. DA ESCOLHA DAS VAGAS (SOMENTE PARA OS CARGOS DE PROFESSORES)

15.1. A escolha de vagas será realizada na última quinzena de janeiro de 2027, conforme definição e divulgação da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, obedecendo à ordem de classificação por área de inscrição para a chamada de escolha, abrangendo todas as unidades escolares municipais.

15.2. A carga horária dos candidatos classificados será determinada de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte.

15.3. Ao escolher a vaga, o candidato assume o compromisso de cumprir todas as atividades pedagógicas desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, independentemente da carga horária escolhida, sujeitando-se às sanções previstas em lei.

15.4. O candidato que não aceitar a vaga disponível no momento da escolha será reclassificado. Caso escolha uma vaga, confirme a opção e, posteriormente, desista, será automaticamente colocado na última posição da lista de candidatos aprovados, do respectivo cargo.

15.5. Após a finalização da lista de habilitados de Educação Infantil, a escolha de vagas passará automaticamente para os classificados habilitados em Séries Iniciais e, em seguida, para a lista dos não habilitados.

15.5.1. Da mesma forma, após a finalização da lista de habilitados em Séries Iniciais, a escolha de vagas será transferida automaticamente para os classificados habilitados em Educação Infantil e, posteriormente, para a lista dos não habilitados.

15.6. A escolha de vagas pelos candidatos não habilitados ocorrerá apenas após a chamada dos candidatos classificados como habilitados.



15.7. Para os demais cargos/funções, após a finalização da lista dos Habilitados, a escolha de vagas será transferida para a lista dos não habilitados, conforme as vagas ofertadas e definidas pela Secretaria Municipal de Educação.

15.8. Os candidatos aprovados serão classificados de acordo com os Quadros do item 2.1 ao qual realizaram sua inscrição, sendo para os Professores Habilitados – Quadro I e para os Professores Não Habilitados – Quadro II.

15.9. O candidato que já escolheu uma vaga e tiver disponibilidade para aumentar sua carga horária poderá fazê-lo a critério da Administração Municipal, em sua unidade escolar ou em qualquer outra unidade de abrangência da Secretaria Municipal de Educação de São João do Oeste, desde que dentro da habilitação para a qual prestou prova no Processo Seletivo, sem a necessidade de publicação da vaga, respeitando a ordem de classificação.

15.10. A escolha da vaga poderá ser feita por terceiros mediante procuração particular do interessado, que assumirá todas as responsabilidades.

Parágrafo único - Somente será aceita uma procuração por pessoa presente, sendo vedado que a mesma pessoa represente mais de uma pessoa ausente.

15.11. Caso surjam vagas durante o ano letivo de 2027, a Secretaria Municipal de Educação realizará a chamada pública dos classificados no presente Processo Seletivo.

15.12. O candidato que não comparecer, pessoalmente ou por meio de procurador habilitado, na data, horário e local estabelecidos no item 15.1, para escolher uma vaga disponível, ou que não optar por nenhuma das vagas, manterá a classificação obtida neste certame.

15.13. O disposto no item 15.12 também se aplica às escolhas de vagas que surgirem durante o ano letivo. Assim, se o candidato não comparecer no dia da escolha ou não optar por nenhuma das vagas disponíveis, ele manterá a classificação obtida neste certame.

15.14. Não havendo mais candidatos classificados para o cargo de professor de arte e surgindo vaga durante o ano letivo de 2027, a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte poderá convocar o próximo classificado da lista dos habilitados para os cargos de professor de Séries Iniciais e Educação Infantil, respectivamente.

16. DO PROVIMENTO DO CARGO

16.1. O provimento do cargo/função obedecerá rigorosamente à ordem de classificação dos candidatos aprovados.

16.2. Ficam advertidos os candidatos aprovados de que a nomeação e provimento no cargo/função só lhes serão deferidas no caso de exibirem:

- a) Cópia legível de documento de identificação com foto (contendo o número do CPF);

- b) Cópia legível do Título Eleitoral;
- c) Cópia legível da Certidão de Nascimento ou Casamento;
- d) Cópia legível da CNH de acordo com a exigência do cargo;
- e) Cópia legível do Diploma ou Certificado comprovando o Nível de Escolaridade exigido para a função;
- f) Atestado de boa saúde física e mental, podendo, ainda, ser solicitados exames complementares, às expensas do candidato, a serem determinadas pelo serviço Médico do Município;
- g) Certidão Negativa Cível e Criminal, fornecidos pelo Foro de residência do candidato;
- h) Certidão de Quitação Eleitoral;
- i) Certificado de Reservista ou Dispensa de alistamento militar (sexo masculino, até 45 anos);
- j) Declaração negativa de não acumulação de empregos/funções no serviço público, vedados em lei;
- k) Documento de Inscrição no órgão de Classe;
- l) Demais documentos solicitados pelo Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal, ou previsto em Legislação Municipal (Instrução Normativa nº TC-11/2011 – Tribunal de Contas de Santa Catarina).

16.3. O candidato aprovado no certame obriga-se a manter atualizado seu endereço e telefone para contato junto ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de São João do Oeste/SC.

16.4. Caso o candidato não possa assumir o cargo/função quando convocado ficará automaticamente desclassificado.

17. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1. A aprovação no Processo Seletivo não assegura ao candidato a sua nomeação, mas apenas a expectativa de direito à admissão, segundo as vagas existentes ou a necessidade futura, observada a ordem de classificação, ficando a nomeação condicionada às disposições pertinentes e à necessidade e conveniência da Prefeitura Municipal de São João do Oeste/SC.

17.2. Para esclarecimento de dúvidas e obtenção de informações sobre o presente certame, o candidato poderá entrar em contato pelo telefone (49) 3621-0795 ou pelo e-mail comunica@ameosc.org.br. O atendimento será realizado de segunda a sexta-feira, conforme calendário institucional, no horário das 07h45min às 11h45min e das 13h00min às 17h00min.

17.3. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos, retificações e comunicados oficiais referentes ao presente certame, os quais serão divulgados exclusivamente nos endereços eletrônicos <https://ameosc.org.br> e <https://saojoao.sc.gov.br/>.

17.4. Ficam impedidos de atuar como membros de quaisquer das comissões deste certame, bem como de participar da elaboração das provas, o cônjuge, companheiro ou parente, em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, de candidato cuja inscrição tenha sido deferida.



17.5. Os casos omissos neste Edital, no que se refere ao Processo Seletivo, serão resolvidos conjuntamente pela AMEOSC e pela Prefeitura Municipal de São João do Oeste/SC, com fundamento na legislação vigente.

17.6. O Prefeito Municipal de São João do Oeste/SC poderá, antes da homologação, suspender, anular ou cancelar o certame, por motivo de interesse público devidamente justificado, não assistindo aos candidatos direito a qualquer tipo de indenização ou reclamação.

17.7. Fica eleito o Foro da Comarca de Itapiranga/SC para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Processo Seletivo.

17.8. Integram o presente Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

Anexo I – Cronograma;

Anexo II – Conteúdo Programático;

Anexo III – Atribuições dos Cargos;

Anexo IV – Decreto de nomeação da Comissão Organizadora Municipal;

Anexo V – Resolução de nomeação da Comissão Organizadora da AMEOSC.

17.9. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

São João do Oeste/SC, 04 de setembro de 2026.

SÉRGIO LUÍS THEISEN
Prefeito Municipal

Vistado na Forma de Lei

Alcides Luís Hofer

OAB/SC 33.683

Assessor Jurídico do Município de São João do Oeste/SC



ANEXO I - CRONOGRAMA

Observação: O presente cronograma é provisório, estando sujeito a alterações que, se ocorrerem, serão publicadas nos sites do município e da AMEOSC.

Ato / Publicação	Data	Observações
Publicação do Edital	04/09/2026	Em caso de impugnação do edital, esta deverá ser feita por escrito, endereçada ao prefeito de São João do Oeste/SC, protocolada em horário de expediente da Prefeitura, até o dia 18/09/2026.
Prazo para realização de inscrição	04/09/2026 a 05/10/2026	Pela internet, no site: https://ameosc.org.br
Envio dos documentos para inscritos na condição de Pessoa com Deficiência (PcD)	04/09/2026 a 05/10/2026	Pela internet, no site: https://ameosc.org.br
Envio dos documentos para a Prova de Títulos	04/09/2026 a 05/10/2026	Pela internet, no site: https://ameosc.org.br
Pedido de isenção da taxa de inscrição	04/09/2026 a 18/09/2026	Pela internet, no site: https://ameosc.org.br
Resultado Preliminar da relação de isenção da taxa de inscrição	23/09/2026	Até às 23h59min, nos sites: https://ameosc.org.br e https://saojoao.sc.gov.br/
Prazo para interposição de recurso em face do indeferimento do pedido de isenção de taxa de inscrição	24 e 25/09/2026	Pela internet, no site: https://ameosc.org.br
Parecer de recurso interposto em face do indeferimento do pedido de isenção de taxa de inscrição	30/09/2026	Até às 23h59min, no site: https://ameosc.org.br
Resultado Definitivo da relação de isenção da taxa de inscrição	30/09/2026	Até às 23h59min, nos sites: https://ameosc.org.br e https://saojoao.sc.gov.br/
Prazo para pagamento da taxa de inscrição para o candidato que teve pedido de isenção de taxa indeferida	30/09/2026 a 06/10/2026	O boleto deverá ser acessado junto ao site: https://ameosc.org.br
Último prazo para pagamento da taxa de inscrição	06/10/2026	O boleto deverá ser acessado junto ao site: https://ameosc.org.br
Relação Preliminar das inscrições homologadas	08/10/2026	Até às 23h59min, nos sites: https://ameosc.org.br e https://saojoao.sc.gov.br/
Prazo para interposição de recurso em face de inscrição indeferida	09 a 12/10/2026	Pela internet, no site: https://ameosc.org.br
Parecer de recurso interposto em face das inscrições indeferidas	13/10/2026	Até às 23h59min, no site: https://ameosc.org.br



Ato / Publicação	Data	Observações
Relação Definitiva das inscrições homologadas	13/10/2026	Até às 23h59min, nos sites: https://ameosc.org.br e https://saojoao.sc.gov.br/
Relação dos pedidos de condição especial para realização da prova objetiva	14/10/2026	Até às 23h59min, nos sites: https://ameosc.org.br e https://saojoao.sc.gov.br/
Ensalamento	14/10/2026	Até às 23h59min, nos sites: https://ameosc.org.br e https://saojoao.sc.gov.br/
Resultado Preliminar da análise de inscrição na condição de Pessoa com Deficiência (PcD)	16/10/2026	Até às 23h59min, nos sites: https://ameosc.org.br e https://saojoao.sc.gov.br/
Resultado Preliminar da Prova de Títulos	16/10/2026	Até às 23h59min, nos sites: https://ameosc.org.br e https://saojoao.sc.gov.br/
Prova Objetiva	17/10/2026	A prova objetiva será realizada em local a ser informado na publicação do ensalamento, nos sites: https://ameosc.org.br e https://saojoao.sc.gov.br/
Prazo para interposição de recurso em face do Resultado Preliminar da Prova de Títulos	19 e 20/10/2026	Pela internet, no site: https://ameosc.org.br
Prazo para interposição de recurso em face do indeferimento dos pedidos de Pessoa com Deficiência (PcD)	19 e 20/10/2026	Pela internet, no site: https://ameosc.org.br
Gabarito Preliminar e Cadernos de Provas	19/10/2026	Até às 23h59min, nos sites: https://ameosc.org.br e https://saojoao.sc.gov.br/
Prazo para interposição de recurso em face das questões da prova objetiva e do gabarito preliminar	20 e 21/10/2026	Pela internet, no site: https://ameosc.org.br
Parecer de recurso interposto em face do indeferimento do pedido de Pessoa com Deficiência (PcD)	29/10/2026	Até às 23h59min, no site: https://ameosc.org.br
Resultado Definitivo da análise de inscrição na condição de Pessoa com Deficiência (PcD)	29/10/2026	Até às 23h59min, nos sites: https://ameosc.org.br e https://saojoao.sc.gov.br/
Parecer de recurso interposto em face do Resultado Preliminar da Prova de Títulos	29/10/2026	Até às 23h59min, no site: https://ameosc.org.br



Ato / Publicação	Data	Observações
Resultado Definitivo da Prova de Títulos	29/10/2026	Até às 23h59min, nos sites: https://ameosc.org.br e https://saojoao.sc.gov.br/
Parecer de recurso interposto em face das questões da prova objetiva e do gabarito preliminar	03/11/2026	Até às 23h59min, no site: https://ameosc.org.br
Gabarito Definitivo	03/11/2026	Até às 23h59min, nos sites: https://ameosc.org.br e https://saojoao.sc.gov.br/
Sessão Pública	03/11/2026	Às 08h30min, na sede da AMEOSC, localizada na Rua Segundo Anibal Balbinot, nº 189, Bairro Agostini, São Miguel do Oeste/SC.
Resultado Preliminar Geral	03/11/2026	Até às 23h59min, nos sites: https://ameosc.org.br e https://saojoao.sc.gov.br/
Prazo para interposição de recurso em face do Resultado Preliminar Geral	04 e 05/11/2026	Pela internet, no site: https://ameosc.org.br
Parecer de recurso interposto em face do Resultado Preliminar Geral	06/11/2026	Até às 23h59min, no site: https://ameosc.org.br
Resultado Definitivo Geral	06/11/2026	Até às 23h59min, nos sites: https://ameosc.org.br e https://saojoao.sc.gov.br/

ANEXO II – CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO – PROFESSOR HABILITADO E PROFESSOR NÃO HABILITADO

LÍNGUA PORTUGUESA:

1) Análise e Interpretação de Texto: Estratégias de leitura e compreensão textual. Identificação de ideias principais, secundárias e implícitas. Inferência de informações. Tipos textuais: narrativo, descritivo, argumentativo, expositivo e injuntivo. Coerência e coesão textual. 2) Acentuação Tônica e Gráfica: Regras de acentuação gráfica: oxítonas, paroxítonas e proparoxítonas. Acentuação diferencial. 3) Análise Sintática: Termos essenciais da oração: sujeito e predicado. Termos integrantes da oração: complementos verbais (objeto direto e indireto), complemento nominal, agente da passiva. Termos acessórios da oração: adjunto adnominal, adjunto adverbial, aposto e vocativo. Orações coordenadas e subordinadas: substantivas, adjetivas e adverbiais. 4) Concordância Verbal e Nominal: Regras gerais de concordância verbal. Concordância nominal: regras de acordo com o gênero e número. Casos especiais de concordância. 5) Regência Verbal e Nominal: Regência verbal: complementos exigidos pelos verbos. Regência nominal: relações entre nomes e seus complementos. 6) Predicação Verbal: Tipos de predicado: nominal, verbal e verbo-nominal. Predicativo do sujeito e do objeto. 7) Crase: Regras de uso do acento indicativo de crase. Casos obrigatórios e facultativos. 8) Colocação Pronominal: Próclise, mesóclise e ênclise. Regras de colocação dos pronomes oblíquos átonos. 9) Pontuação Gráfica: Uso correto dos sinais de pontuação: ponto final, vírgula, ponto e vírgula, dois pontos, ponto de exclamação e ponto de interrogação. Emprego do travessão e das aspas. 10) Vícios de Linguagem: Ambiguidade, cacofonia, eco, barbarismo, solecismo, estrangeirismo, pleonismo, redundância, arcaísmo, neologismo, entre outros. 11) Ortografia (Novo Acordo Ortográfico da Língua Portuguesa).

CONHECIMENTOS GERAIS:

1) Fundamentos e aspectos socioeconômicos, culturais, artísticos, históricos, políticos e geográficos do mundo, do Brasil, do Estado de Santa Catarina e do Município. 2) Atualidades e acontecimentos relevantes no Brasil e no mundo, divulgados por diferentes meios de comunicação, relacionados às áreas de política, economia, sociedade, educação, ciência, tecnologia, cultura, esportes, meio ambiente, sustentabilidade, saúde, segurança pública, justiça, cidadania, direitos humanos e relações internacionais. 3) Aspectos históricos, geográficos, econômicos, culturais e sociais do Estado de Santa Catarina e do Município. 4) Lei Orgânica do Município e suas atualizações (<https://leis.org/municipais/sc/sao-joao-do-oeste/lei/lei-ordinaria/2000/539/lei-ordinaria-n-539-2000-lei-organica-municipal-de-sao-joao-do-oeste>).

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS:

PROFESSOR DE LÍNGUA ESTRANGEIRA – ALEMÃO:

1) Legislação Educacional, Diretrizes Curriculares e BNCC em Língua Alemã: 1.1 Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB - Lei nº 9.394/1996) e os dispositivos relativos ao ensino de línguas estrangeiras modernas; 1.2 Base Nacional Comum Curricular (BNCC): competências específicas e campos de atuação social aplicados às Línguas Estrangeiras / Adicionais; 1.3 O Quadro Comum Europeu de Referência para Línguas (CEFR / QCER) aplicado ao ensino de alemão nos níveis A1, A2 e B1; 1.4 A dimensão intercultural e plurilíngue no ensino de Língua Alemã, valorização da diversidade cultural e das comunidades germanófonas locais; 1.5 Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Básica e a função social da linguagem. 2) Gramática, Sintaxe e Fonética da Língua Alemã: 2.1 Sistema fonético e fonológico da língua alemã: pronúncia, entonação, tonicidade e ortografia (regras oficiais vigentes); 2.2 Morfologia e sintaxe: declinação de artigos, substantivos, adjetivos e pronomes (casos Nominativ, Akkusativ, Dativ e Genitiv); 2.3 Estrutura do verbo: conjugação, verbos regulares, irregulares, separáveis, inseparáveis, modais e reflexivos; 2.4 Tempos e modos verbais: Präsens, Perfekt, Präteritum, Plusquamperfekt, Futur I, Konjunktiv I e II, e Imperativ; 2.5 Sintaxe do período: ordem dos elementos na oração (Hauptsatz, Nebensatz, Inversion, TeKaMoLo) e conjunções coordenativas e subordinativas; 2.6 Regência verbal e preposicional (Wechselpräpositionen). 3) Leitura, Produção Textual e Abordagem Comunicativa: 3.1 Compreensão e interpretação de textos literários, jornalísticos, digitais e acadêmicos na língua alemã; 3.2 Tipologia e gêneros textuais discursivos em alemão: coesão, coerência, adequação vocabular e marcadores discursivos; 3.3 Abordagem comunicativa (Kommunikativer Ansatz) e o ensino da língua em uso contextualizado; 3.4 Vocabulário e campos semânticos: sinônimos, antônimos, expressões idiomáticas e falsos amigos (Falsche Freunde); 3.5 Interculturalidade e aspectos socio-históricos dos países de língua alemã (Landeskunde: Alemanha, Áustria e Suíça) e sua relação com a cultura brasileira e local. 4) Didática da Língua Alemã, Avaliação e Prática Docente: 4.1 Metodologia do ensino de alemão como língua estrangeira/adicional (DaF - Deutsch als Fremdsprache); 4.2 Planejamento pedagógico: plano de curso, planos de aula, sequências didáticas e uso de tecnologias digitais no ensino de línguas; 4.3 Avaliação da aprendizagem: métodos diagnósticos, formativos e somativos, elaboração de instrumentos e critérios de correção; 4.4 Estratégias de recuperação paralela, recomposição de aprendizagens e superação de obstáculos linguístico-cognitivos; 4.5 Práticas inclusivas no ensino de língua alemã e estratégias de suporte ao estudante público da Educação Especial e Atendimento Educacional Especializado (AEE). 5) Observação: Nas questões da prova objetiva poderão ser utilizados dispositivos legais que, ainda que não estejam expressamente listados acima, guardem relação com o cargo, suas atribuições e conteúdo programático previsto.

PROFESSOR DE ARTE:

1) Legislação Educacional, Diretrizes Curriculares e BNCC em Arte: 1.1 Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB - Lei nº 9.394/1996) e a obrigatoriedade do ensino de Arte na Educação Básica; 1.2 Base Nacional Comum Curricular (BNCC): competências específicas e Unidades Temáticas de Arte (Artes Visuais, Dança, Música e Teatro); 1.3 As dimensões do conhecimento em Arte na BNCC: Criação, Crítica, Estesia, Fruição, Expressão e Reflexão; 1.4 A multiculturalidade, diversidade étnico-racial (Leis nº 10.639/2003 e nº 11.645/2008) e patrimônio cultural brasileiro e regional no ensino de Arte; 1.5



Diretrizes Curriculares Nacionais Gerais para a Educação Básica e o papel do ensino da Arte na formação cidadã. 2) História da Arte, Linguagens Artísticas e Patrimônio Cultural: 2.1 História das Artes Visuais: da arte pré-histórica à arte contemporânea, movimentos artísticos ocidentais e arte brasileira; 2.2 Elementos constitutivos das Artes Visuais: ponto, linha, forma, cor, textura, espaço, volume, composição e técnicas (desenho, pintura, escultura, gravura, fotografia e mídias digitais); 2.3 Música e elementos da linguagem musical: som, ritmo, melodia, harmonia, timbre, intensidade, altura, notação musical e apreciação sonora; 2.4 Dança e expressões corporais: movimento, espaço, tempo, peso, jogos corporais e estilos de dança na cultura brasileira; 2.5 Teatro e elementos da cena: dramaturgia, espaço cênico, figurino, iluminação, sonoplastia, jogos teatrais, improvisação e expressão de sentimentos. 3) Didática da Arte, Proposta Triangular e Metodologia do Ensino: 3.1 A Proposta Triangular para o Ensino da Arte (Ana Mae Barbosa): Fazer Artístico, Leitura de Imagem/Obra e Contextualização Histórica; 3.2 O desenvolvimento do grafismo, da expressão plástica e do pensamento estético na infância e adolescência; 3.3 Metodologias do ensino de Arte: elaboração de planos de curso, sequências didáticas, projetos interdisciplinares e uso de tecnologias e mídias digitais na arte-educação; 3.4 Avaliação da aprendizagem em Arte: caráter diagnóstico, formativo e processual, respeitando as poéticas individuais dos estudantes; 3.5 Ambientes de aprendizagem, organização do ateliê escolar e conservação de materiais artísticos. 4) Inclusão, Diversidade e Acompanhamento Pedagógico em Arte: 4.1 Estratégias inclusivas e acessibilidade metodológica no ensino de Arte para estudantes público da Educação Especial e AEE; 4.2 Atuação do segundo professor e estratégias pedagógicas para turmas com estudantes com deficiência; 4.3 Práticas de recuperação paralela, reforço pedagógico no contraturno e mediação de aprendizagens artísticas; 4.4 Articulação da disciplina de Arte com o Projeto Político-Pedagógico (PPP) e eventos culturais da escola e comunidade. 5) Observação: Nas questões da prova objetiva poderão ser utilizados dispositivos legais que, ainda que não estejam expressamente listados acima, guardem relação com o cargo, suas atribuições e conteúdo programático previsto.

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA:

1) Legislação Educacional, Diretrizes Curriculares e BNCC em Educação Física: 1.1 Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB - Lei nº 9.394/1996) e os dispositivos relativos à Educação Física escolar; 1.2 Base Nacional Comum Curricular (BNCC): competências específicas e Unidades Temáticas (Brincadeiras e Jogos, Esportes, Ginásticas, Danças, Lutas e Práticas Corporais de Aventura); 1.3 As dimensões do conhecimento na BNCC: Experimentação, Uso e Apropriação, Fruição, Reflexão sobre a Ação, Construção de Valores, Análise, Compreensão e Fruição/Acompanhamento; 1.4 Diretrizes Curriculares Nacionais Gerais para a Educação Básica e a Educação Física como componente curricular obrigatório. 2) Cultura Corporal de Movimento e Conteúdos Específicos: 2.1 Conceitos e abordagens pedagógicas da Educação Física Escolar (Desenvolvimentista, Crítico-Superadora, Crítico-Emancipatória, Psicomotora e Construtivista); 2.2 Jogos e brincadeiras: jogos populares, cooperativos, pré-desportivos e eletrônicos no desenvolvimento motor e social; 2.3 Esportes: classificações (marca, precisão, técnico-combinatório, rede/parede, campo e taco, invasão e combate), regras, fundamentos técnicos e táticos; 2.4 Ginásticas: geral, de conscientização corporal, de condicionamento físico e acrobática; 2.5 Danças e expressões corporais: danças urbanas, folclóricas, populares e do mundo; 2.6 Lutas: lutas do Brasil e do

mundo, ética e respeito ao adversário; 2.7 Práticas corporais de aventura: urbanas e na natureza. 3) Cinesiologia, Fisiologia do Exercício, Saúde e Sociedade: 3.1 Desenvolvimento e aprendizagem motora: fases do desenvolvimento motor, padrões fundamentais e especializados de movimento; 3.2 Cinesiologia e biomecânica básicas aplicadas ao movimento humano no ambiente escolar; 3.3 Respostas fisiológicas ao exercício físico e sua relação com a promoção da saúde e qualidade de vida; 3.4 Higiene, nutrição esportiva básica, postura corporal e prevenção de acidentes nas aulas de Educação Física; 3.5 Primeiros socorros em ambiente escolar conforme a Lei Lucas (Lei nº 13.722/2018): condutas iniciais em traumas, entorses, fraturas, desmaios e ferimentos. 4) Didática da Educação Física, Avaliação, Inclusão e Registro Pedagógico: 4.1 Planejamento pedagógico em Educação Física: planos de curso, planos de aula, projetos interdisciplinares e regência em diferentes etapas da Educação Básica; 4.2 Avaliação da aprendizagem em Educação Física: instrumentos de observação, registros descritivos e autoavaliação com foco no processo e não no rendimento atlético; 4.3 Estratégias de inclusão e adaptação de atividades físicas para estudantes público da Educação Especial e Atendimento Educacional Especializado (AEE); 4.4 Práticas de reforço, recuperação paralela e atuação do segundo professor; 4.5 Elaboração de pareceres, preenchimento de diários de classe e articulação das atividades esportivas e recreativas com o PPP da escola e com a comunidade. 5) Observação: Nas questões da prova objetiva poderão ser utilizados dispositivos legais que, ainda que não estejam expressamente listados acima, guardem relação com o cargo, suas atribuições e conteúdo programático previsto.

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL:

1) Legislação Educacional, Direitos da Primeira Infância e BNCC na Educação Infantil: 1.1 Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB - Lei nº 9.394/1996) e os dispositivos legais específicos da Educação Infantil (creche e pré-escola); 1.2 Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA - Lei nº 8.069/1990) e o Marco Legal da Primeira Infância (Lei nº 13.257/2016); 1.3 Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Infantil (DCNEI - Resolução CNE/CEB nº 5/2009): princípios éticos, políticos e estéticos; 1.4 Base Nacional Comum Curricular (BNCC): Direitos de Aprendizagem e Desenvolvimento (Conviver, Brincar, Participar, Explorar, Expressar, Conhecer-se) e Campos de Experiências. 2) Pedagogia da Infância, Concepções de Cuidar e Educar e Rotinas: 2.1 Indissociabilidade do cuidar e do educar na Educação Infantil e a centralidade da criança no processo pedagógico; 2.2 Organização do tempo, do espaço, dos materiais e a gestão das rotinas diárias (acolhimento, alimentação, higiene, repouso, brincadeiras e saída); 2.3 O papel da ludicidade, dos jogos, das brincadeiras e das interações como eixos estruturantes das práticas pedagógicas; 2.4 Processo de adaptação da criança e acolhimento das famílias na instituição escolar; 2.5 Promoção da autonomia, identidade, afetividade, convivência social e respeito à diversidade na Primeira Infância. 3) Desenvolvimento Infantil, Linguagens e Práticas Pedagógicas: 3.1 Teorias do desenvolvimento e da aprendizagem infantil (Piaget, Vygotsky, Wallon) aplicadas à Primeira Infância; 3.2 Desenvolvimento psicomotor, linguagem oral, expressão corporal, musicalidade, artes plásticas e literatura infantil; 3.3 A emergência da escrita, da leitura e do pensamento lógico-matemático de forma lúdica e contextualizada nos Campos de Experiências; 3.4 Planejamento pedagógico: organização de projetos de investigação, sequências de atividades e arranjos de espaços educativos; 3.5 Documentação pedagógica, registros de observação, diários de classe,

portfólios e relatórios descritivos de acompanhamento da criança. 4) Inclusão, Parceria com as Famílias, Gestão e Avaliação na Educação Infantil: 4.1 Avaliação na Educação Infantil: acompanhamento e registro do desenvolvimento sem objetivo de seleção, promoção ou classificação; 4.2 Práticas de inclusão escolar e acessibilidade pedagógica para crianças público da Educação Especial e atuação com o AEE / segundo professor; 4.3 Articulação entre a instituição de Educação Infantil, a família e a comunidade: reuniões de pais e Conselhos de Classe; 4.4 Participação do professor na elaboração, acompanhamento e revisão do Projeto Político-Pedagógico (PPP); 4.5 Segurança infantil, prevenção de acidentes e noções de primeiros socorros no ambiente escolar. 5) Observação: Nas questões da prova objetiva poderão ser utilizados dispositivos legais que, ainda que não estejam expressamente listados acima, guardem relação com o cargo, suas atribuições e conteúdo programático previsto.

PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL ANOS INICIAIS:

1) Legislação Educacional, Diretrizes Curriculares e BNCC nos Anos Iniciais: 1.1 Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB - Lei nº 9.394/1996) e os dispositivos relativos ao Ensino Fundamental dos Anos Iniciais (1º ao 5º ano); 1.2 Base Nacional Comum Curricular (BNCC): competências gerais da Educação Básica, estrutura e habilidades das áreas do conhecimento nos Anos Iniciais; 1.3 Diretrizes Curriculares Nacionais para o Ensino Fundamental de 9 anos e a articulação da transição da Educação Infantil para os Anos Iniciais; 1.4 Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA - Lei nº 8.069/1990) e a garantia do direito à aprendizagem e à permanência escolar. 2) Alfabetização, Letramento e Ensino das Áreas do Conhecimento: 2.1 Processos de alfabetização e letramento: psicogênese da língua escrita (Emília Ferreiro e Ana Teberosky), métodos de alfabetização, consciência fonológica e letramento literário; 2.2 Ensino de Língua Portuguesa nos Anos Iniciais: práticas de leitura, escuta, produção textual, oralidade e análise linguística/semiótica; 2.3 Ensino de Matemática nos Anos Iniciais: letramento matemático, resolução de problemas, cálculo mental, sistema de numeração decimal, geometria e grandezas/medidas; 2.4 Ensino de Ciências da Natureza, Geografia, História e Ensino Religioso: alfabetização científica, noções espaço-temporais, cartografia infantil, cidadania e diversidade cultural. 3) Didática, Planejamento, Avaliação e Prática Pedagógica: 3.1 Didática geral e teorias da aprendizagem (Piaget, Vygotsky, Wallon e Bruner) aplicadas às crianças de 6 a 10 anos; 3.2 Planejamento de ensino: planos de curso, planos de aula, sequências didáticas, interdisciplinaridade e uso de tecnologias na sala de aula; 3.3 Avaliação da aprendizagem: caráter diagnóstico, formativo, processual e cumulativo, com elaboração de instrumentos e relatórios descritivos; 3.4 Estratégias institucionais e pedagógicas de recomposição de aprendizagens e recuperação paralela contínua para estudantes de menor rendimento; 3.5 Preenchimento de diários de classe, controle de frequência, conteúdos lecionados e acompanhamento diagnóstico do progresso dos estudantes. 4) Educação Especial Inclusiva, Atuação Colaborativa e Gestão Escolar: 4.1 Inclusão escolar de estudantes público da Educação Especial, Desenho Universal para a Aprendizagem (DUA) e Plano de Desenvolvimento Individualizado (PDI); 4.2 Atuação do regente em articulação com o Atendimento Educacional Especializado (AEE), regência compartilhada e apoio do segundo professor; 4.3 Participação na elaboração do Projeto Político-Pedagógico (PPP), plano de gestão, Conselhos de Classe e reuniões com a comunidade e famílias; 4.4 Práticas pedagógicas para a prevenção da retenção, combate à evasão e garantia da equidade



educacional. 5) Observação: Nas questões da prova objetiva poderão ser utilizados dispositivos legais que, ainda que não estejam expressamente listados acima, guardem relação com o cargo, suas atribuições e conteúdo programático previsto.

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO DIGITAL:

1) Legislação Educacional, BNCC Computação e Políticas Nacionais de Educação Digital: 1.1 Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB - Lei nº 9.394/1996) e a inclusão da Educação Digital; 1.2 Base Nacional Comum Curricular (BNCC): Competência Geral 5 (Cultura Digital) e as Normas sobre Computação na Educação Básica (BNCC Computação - 2022); 1.3 Os três eixos da BNCC Computação: Pensamento Computacional, Mundo Digital e Cultura Digital; 1.4 Política Nacional de Educação Digital (PNED - Lei nº 14.533/2023) e suas vertentes na Educação Básica; 1.5 Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD - Lei nº 13.709/2018) aplicada ao ambiente educacional e à privacidade de menores de idade. 2) Pensamento Computacional, Algoritmos, Programação e Cultura Maker: 2.1 Pilares do Pensamento Computacional: decomposição, reconhecimento de padrões, abstração e algoritmos; 2.2 Computação desplugada: estratégias pedagógicas e resolução de problemas sem o uso de telas ou computadores; 2.3 Lógica de programação e linguagens orientadas a blocos (Scratch, ScratchJr, Blockly, App Inventor) para a criação de jogos e narrativas interativas; 2.4 Robótica educacional, prototipagem simples e automação na escola (Arduino, micro:bit e kits pedagógicos); 2.5 Cultura Maker e Aprendizagem Baseada em Projetos (PBL): espaços maker, fabricação digital e soluções de problemas locais pelos estudantes. 3) Cidadania Digital, Segurança na Web, IA e Uso Crítico de Mídias: 3.1 Cidadania e ética digital: pegada digital, direitos autorais, licenças Creative Commons, plágio e etiqueta na rede (netiqueta); 3.2 Segurança na internet, prevenção ao cyberbullying, assédio digital, exposição excessiva e proteção de dados pessoais dos estudantes; 3.3 Combate à desinformação: análise crítica de fake news, checagem de fatos (fact-checking) e letramento midiático; 3.4 Inteligência Artificial Generativa na Educação: conceitos fundamentais, usabilidade pedagógica, limites éticos, plágio e uso responsável de ferramentas de IA por professores e estudantes. 4) Didática da Educação Digital, Avaliação, Inclusão e Registros: 4.1 Metodologias ativas mediadas por tecnologia: ensino híbrido, sala de aula invertida, gamificação e Ambientes Virtuais de Aprendizagem (AVA / Google Classroom); 4.2 Planejamento de aulas de Educação Digital: sequências didáticas, projetos transdisciplinares e integração da tecnologia às demais disciplinas; 4.3 Avaliação da aprendizagem em projetos digitais: rubricas de avaliação, diagnóstico de competências digitais e relatórios pedagógicos; 4.4 Práticas inclusivas e acessibilidade digital para estudantes público da Educação Especial e Atendimento Educacional Especializado (AEE); 4.5 Preenchimento de diários de classe, articulação do plano de tecnologia com o PPP da escola e suporte às formações em serviço. 5) Observação: Nas questões da prova objetiva poderão ser utilizados dispositivos legais que, ainda que não estejam expressamente listados acima, guardem relação com o cargo, suas atribuições e conteúdo programático previsto.

PROFESSOR DE LÍNGUA ESTRANGEIRA – INGLÊS:

1) Legislação Educacional, Diretrizes Curriculares e BNCC em Língua Inglesa: 1.1 Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB - Lei nº 9.394/1996) e a obrigatoriedade da Língua Inglesa a partir do 6º ano



ano do Ensino Fundamental; 1.2 Base Nacional Comum Curricular (BNCC): a Língua Inglesa como língua franca e suas competências específicas; 1.3 Os eixos organizadores da Língua Inglesa na BNCC: Oralidade, Leitura, Escrita, Análise Linguística e Dimensão Intercultural; 1.4 O Quadro Comum Europeu de Referência para Línguas (CEFR / QCER) e seus níveis de proficiência (A1 a C2); 1.5 Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Básica e a função social e política do ensino do inglês. 2) Gramática, Sintaxe, Fonética e Semântica da Língua Inglesa: 2.1 Sistema fonético e fonológico do inglês: vogais, consoantes, encontros consonantais, acento tônico, entonação, aspectos do discurso conectado (linking, assimilation, elision) e alfabeto fonético (IPA); 2.2 Classes de palavras: substantivos (contáveis e incontáveis), pronomes (pessoais, possessivos, reflexivos, demonstrativos, relativos e indefinidos), adjetivos (comparativo e superlativo) e advérbios; 2.3 Estrutura e tempos verbais: Simple Present, Present Continuous, Simple Past, Past Continuous, Present Perfect, Present Perfect Continuous, Past Perfect, Future (will/going to); 2.4 Verbos modais (can, could, may, might, must, should, would), voz passiva (Passive Voice), discurso indireto (Reported Speech) e frases condicionais (Conditionals); 2.5 Sintaxe e regência: preposições de tempo, lugar e direção, phrasal verbs, prepositional verbs e conectivos/marcadores discursivos (linkers). 3) Leitura, Produção Textual, Letramento Crítico e Interculturalidade: 3.1 Estratégias pedagógicas de leitura e compreensão textual em inglês: skimming, scanning, prediction, inferencing e leitura crítica; 3.2 Gêneros textuais/discursivos modernos e digitais em inglês: coesão, coerência, adequação de registro e multiletramentos; 3.3 Concepção de Inglês como Língua Franca (ILF) e variação linguística: superação do modelo do falante nativo e valorização de sotaques e identidades globais; 3.4 Expressões idiomáticas, colocações linguísticas (collocations), sinônimos, antônimos e falsos cognatos (false friends); 3.5 Interculturalidade e análise das manifestações culturais de países anglófonos e falantes globais de inglês. 4) Didática da Língua Inglesa, Avaliação, Inclusão e Registro Pedagógico: 4.1 Abordagens e métodos de ensino de línguas: Abordagem Comunicativa (CLT), Ensino Baseado em Tarefas (TBLT), Abordagem Lexical e Conteúdo Integrado (CLIL); 4.2 Planejamento de ensino: planos de aula, sequências didáticas, projetos interdisciplinares e uso de Tecnologias Digitais de Informação e Comunicação (TDIC); 4.3 Avaliação da aprendizagem: diagnóstica, formativa e somativa, elaboração de instrumentos avaliativos e feedback ao estudante; 4.4 Práticas de recomposição de aprendizagens, recuperação paralela e suporte a turmas heterogêneas; 4.5 Estratégias inclusivas e acessibilidade metodológica no ensino de inglês para estudantes público da Educação Especial, AEE e acompanhamento do segundo professor. 5) Observação: Nas questões da prova objetiva poderão ser utilizados dispositivos legais que, ainda que não estejam expressamente listados acima, guardem relação com o cargo, suas atribuições e conteúdo programático previsto.

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO – NÍVEL MÉDIO

LÍNGUA PORTUGUESA:

1) Análise e Interpretação de Texto: Estratégias de leitura e compreensão textual. Identificação de ideias principais, secundárias e implícitas. Inferência de informações. Tipos textuais: narrativo, descritivo, argumentativo, expositivo e injuntivo. Coerência e coesão textual. 2) Acentuação Tônica e Gráfica:



Regras de acentuação gráfica: oxítonas, paroxítonas e proparoxítonas. Acentuação diferencial. 3) Análise Sintática: Termos essenciais da oração: sujeito e predicado. Termos integrantes da oração: complementos verbais (objeto direto e indireto), complemento nominal, agente da passiva. Termos acessórios da oração: adjunto adnominal, adjunto adverbial, aposto e vocativo. Orações coordenadas e subordinadas: substantivas, adjetivas e adverbiais. 4) Concordância Verbal e Nominal: Regras gerais de concordância verbal. Concordância nominal: regras de acordo com o gênero e número. Casos especiais de concordância. 5) Regência Verbal e Nominal: Regência verbal: complementos exigidos pelos verbos. Regência nominal: relações entre nomes e seus complementos. 6) Predicação Verbal: Tipos de predicado: nominal, verbal e verbo-nominal. Predicativo do sujeito e do objeto. 7) Crase: Regras de uso do acento indicativo de crase. Casos obrigatórios e facultativos. 8) Colocação Pronominal: Próclise, mesóclise e ênclise. Regras de colocação dos pronomes oblíquos átonos. 9) Pontuação Gráfica: Uso correto dos sinais de pontuação: ponto final, vírgula, ponto e vírgula, dois pontos, ponto de exclamação e ponto de interrogação. Emprego do travessão e das aspas. 10) Vícios de Linguagem: Ambiguidade, cacofonia, eco, barbarismo, solecismo, estrangeirismo, pleonismo, redundância, arcaísmo, neologismo, entre outros. 11) Ortografia (Novo Acordo Ortográfico da Língua Portuguesa).

CONHECIMENTOS GERAIS:

1) Fundamentos e aspectos socioeconômicos, culturais, artísticos, históricos, políticos e geográficos do mundo, do Brasil, de Santa Catarina e do município. Atualidades nos assuntos atuais de diversas áreas, tais como: política, economia, sociedade, educação, esportes, tecnologia, segurança pública, saúde, justiça, relações internacionais, desenvolvimento sustentável, problemas e fenômenos ambientais, cidadania e direitos humanos do mundo, do Brasil, de Santa Catarina e do município. 2) Lei Orgânica Municipal e suas atualizações (<https://leismunicipais.com.br/a1/sc/s/sao-joao-do-oeste/lei-ordinaria/2000/53/539/lei-ordinaria-n-539-2000-lei-organica-municipal-de-sao-joao-do-oeste>).

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS:

AUXILIAR DE ENSINO:

1) Legislação Educacional, Diretrizes da Educação Infantil e Inclusão: 1.1 Noções da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB - Lei nº 9.394/1996): normas e dispositivos aplicados à Educação Infantil e Ensino Fundamental; 1.2 Noções do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA - Lei nº 8.069/1990): proteção integral e garantias dos direitos fundamentais da Primeira Infância; 1.3 Noções das Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Infantil (DCNEI) e as dimensões orientadoras do cuidar, educar e ensinar; 1.4 Noções da Base Nacional Comum Curricular (BNCC): Direitos de Aprendizagem e Desenvolvimento, Campos de Experiências e formação de vínculos afetivos; 1.5 Noções da Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (LBI - Lei nº 13.146/2015) e a regulamentação do apoio escolar a estudantes atípicos. 2) Desenvolvimento Infantil, Concepções de Cuidar e Educar e Rotinas Escolares: 2.1 Fases do desenvolvimento humano e infantil: aspectos sensoriais, motores, cognitivos, afetivos, sociais e da linguagem; 2.2 Princípios pedagógicos da indissociabilidade entre as

ações de cuidar e educar no contexto escolar; 2.3 Organização, gestão e planejamento de rotinas diárias: acolhimento, períodos de sono e repouso adequados à faixa etária, alimentação, higiene e recreação; 2.4 Dinâmica e estratégias do processo de adaptação infantil e acolhimento das famílias na unidade educativa; 2.5 Promoção da autonomia, autorregulação, convivência social, respeito mútuo e cooperação no ambiente educacional. 3) Pedagogia da Infância, Ludicidade, Recursos Didáticos e Linguagens: 3.1 O papel pedagógico dos jogos, brinquedos, brincadeiras e da ludicidade na aprendizagem e no desenvolvimento infantil; 3.2 Suporte e mediação de atividades plásticas, literárias, musicais, estéticas e de expressão corporal na infância; 3.3 Planejamento, confecção, conservação e reutilização de materiais didático-pedagógicos, jogos educativos e recursos recicláveis; 3.4 Estratégias de suporte e colaboração às práticas pedagógicas docentes dentro e fora da sala de aula; 3.5 Integração entre a unidade educativa, a família e a comunidade: métodos de articulação, participação e comunicação institucional. 4) Educação Especial Inclusiva e Atividades de Vida Diária (AVD): 4.1 Fundamentos da Educação Especial Inclusiva no apoio a estudantes com deficiência, Transtorno do Espectro Autista (TEA), transtornos globais e limitações físicas/motoras; 4.2 Técnicas de auxílio na mobilidade, locomoção, manuseio, posicionamento e trocas posturais de estudantes com restrições motoras; 4.3 Estratégias de mediação e auxílio nas Atividades de Vida Diária (AVDs): alimentação, vestuário, higiene pessoal e uso de sanitários; 4.4 Introdução à Tecnologia Assistiva, comunicação alternativa e ampliada para a autonomia do estudante no ambiente escolar; 4.5 O papel de mediação e o acolhimento do estudante com deficiência na articulação entre família, escola e equipe pedagógica. 5) Saúde, Nutrição, Higiene Infantil, Biossegurança e Emergências: 5.1 Fundamentos de nutrição infantil, rotinas alimentares, acompanhamento de refeições, preparo de mamadeiras e higiene na alimentação infantil; 5.2 Formação e desenvolvimento de hábitos saudáveis de higiene pessoal e saúde física no cotidiano escolar; 5.3 Normas e procedimentos de biossegurança no ambiente educacional: higienização e sanificação de espaços, brinquedos e utensílios pedagógicos; 5.4 Nível básico de primeiros socorros em ambiente escolar (Lei Lucas - Lei nº 13.722/2018): prevenção e condutas iniciais em engasgos, febre, quedas, cortes e convulsões; 5.5 Diagnóstico de alterações comportamentais, identificação de sinais de vulnerabilidade, negligência ou maus-tratos e procedimentos formais de comunicação interna. 6) Segurança no Trabalho e Ética: 6.1 Procedimentos de vigilância e segurança física dos estudantes em salas, pátios, atividades externas e rotas de deslocamento; 6.2 Métodos de organização, controle, conservação e preservação de materiais, brinquedos e acervo patrimonial da unidade escolar; 6.4 Ética no serviço público, sigilo profissional, relações interpessoais e importância da participação em reuniões pedagógicas e formações em serviço. 7) Observação: Nas questões da prova objetiva poderão ser utilizados dispositivos legais que, ainda que não estejam expressamente listados acima, guardem relação com o cargo, suas atribuições e conteúdo programático previsto.



ANEXO III – ATRIBUIÇÃO DO CARGO

AUXILIAR DE ENSINO:

- Participar das atividades desenvolvidas pelo(a) professor(a), em sala de aula, ou fora dela;
- Manter-se integrado(a) com o(a) professor(a) e as crianças;
- Participar das reuniões pedagógicas e de grupos de estudos na Unidade Educativa;
- Seguir a orientação da Direção da Unidade Educativa;
- Cuidar da higiene da criança e facilitar a aquisição destes hábitos de saúde;
- Auxiliar na elaboração de materiais pedagógicos (jogos, materiais de sucata, e outros);
- Promover ambiente e de respeito mútuo e cooperação, entre as crianças e demais profissionais da Unidade Educativa, proporcionando o cuidado e educação;
- Atender as crianças respeitando a fase em que estão vivendo;
- Interessar-se e entender a proposta da educação infantil da Rede Municipal de São João do Oeste;
- Participar das formações e das reuniões pedagógicas propostas pela Secretaria Municipal de Educação;
- Promover os três pilares da educação infantil: o cuidar, o educar e o ensinar;
- Comunicar ao professor e à Direção, anormalidades no processo de trabalho;
- Zelar pela guarda de materiais e equipamentos de trabalho;
- Participar ativamente, no processo de adaptação das crianças, atendendo as suas necessidades;
- Participar do processo de integração da unidade educativa, família e comunidade;
- Conhecer o processo de desenvolvimento da criança, mantendo-se atualizado, através de leituras, encontros pedagógicos, formação continuada em serviço, seminários e outros eventos;
- Comunicar ao professor e ou/direção situações que requeiram atenção especial;
- Preparar a alimentação da criança (mamadeira), consoante a sua idade e necessidades, acompanhando-a nas refeições e promovendo a sua autonomia;
- Estabelecer rotinas de sono adequadas à idade de cada criança;
- Desenvolver atividades que promovam vivências infantis ricas do ponto de vista: sensorial, motor, cognitivo, afetivo e social;
- Conduzir veículo público para realizar trabalhos externos, quando necessário;
- Promover jogos, brincadeiras e atividades plásticas, literárias e musicais de interesse para as crianças;
- Acompanhar e auxiliar alunos com deficiência e comprometimento, no desenvolvimento das atividades do contexto escolar, cuidando para que ele tenha suas necessidades básicas atendidas.
- Auxiliar na locomoção e realizar mudanças de posição corporal, quando necessário do estudante com limitações físicas e auxiliar nos cuidados e hábitos de higiene, bem como estimular e ajudar na alimentação e na constituição de hábitos alimentares;
- Atuar como elo entre o estudante, a família e a equipe da escola, bem como escutar, estar atento e solidário a este estudante;
- Acompanhar estudantes no deslocamento do percurso da e até a escola quando solicitado pela chefia imediata;
- Realizar outras atividades correlatas com a função.



PROFESSOR:

- Cumprir o que estabelece o artigo 13 da Lei nº 9394/96;
- Ministrar aulas e orientar a aprendizagem do aluno;
- Elaborar programas, projetos, planos de curso e de aula, no que for de sua competência;
- Avaliar o desempenho dos alunos, atribuindo-lhes notas ou conceitos nos prazos e épocas fixadas;
- Cooperar com dos serviços de gestão e coordenação pedagógica;
- Promover experiências de ensino e aprendizagem, contribuindo para o aprimoramento da qualidade de ensino;
- Participar de reuniões, formações, palestras, conselhos de classe, atividades cívicas, reuniões de APP e outras correlatas;
- Participar da elaboração do Projeto Político Pedagógico da Unidade Escolar e/ou Secretaria Municipal de Educação;
- Acompanhar o desenvolvimento de seus alunos, comunicando ocorrências à Direção e à Coordenação Pedagógica;
- Preencher devidamente os dados nos diários de classe como: conteúdos, frequência do aluno, aulas dadas, rendimento do aluno e outras solicitadas;
- Promover a recuperação paralela dos alunos que apresentam dificuldade de aprendizagem;
- Seguir as diretrizes de ensino emanadas de órgão superior competente;
- Fornecer dados diagnósticos dos alunos, sempre quando solicitados;
- Assumir a docência, quando do impedimento eventual do professor responsável pela turma e/ou disciplina, independentemente da etapa ou modalidade;
- Participar da elaboração da proposta pedagógica da escola;
- Estabelecer e implantar estratégias de recuperação para os alunos de menor rendimento;
- Ministrar os dias letivos e horas-aula estabelecidos;
- Participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional;
- Colaborar com as atividades de articulação da escola com as famílias e a comunidade;
- Atuar no Atendimento Educacional Especializado (AEE), no atendimento de estudantes em atividades de reforço no contraturno escolar, ou assumir função de segundo professor em turmas que tenham matrícula de estudantes público da educação especial, quando designado para tais funções.
- Executar outras atividades compatíveis com o cargo.



ANEXO IV – DECRETO COMISSÃO ORGANIZADORA MUNICIPAL



Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO OESTE
Município tetracampeão nacional em alfabetização
Capital Catarinense da língua alemã

DECRETO Nº 017/25, DE 29/01/2025.

**CONSTITUI COMISSÃO PERMANENTE PARA ORGANIZAÇÃO DE
CONCURSOS PÚBLICOS E DE PROCESSOS SELETIVOS MUNICIPAIS,
REVOGA O DECRETO 192/2021, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito Municipal de São João do Oeste, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA

Art. 1º Fica constituída a Comissão Permanente para a organização de concursos públicos e de processos seletivos do município de São João do Oeste.

Art. 2º A comissão será composta por 5 (cinco) servidores do quadro de pessoal do município, sendo 3 (três) titulares e 2 (dois) suplentes, sob a presidência do primeiro e o secretariado pelo segundo indicados, conforme segue:

Titulares:

- I – Roberto Paulo Rambo – Diretor do Departamento de Recursos Humanos
- II – Ivanilde Mueller – Auxiliar de Contabilidade
- III – Vanei Rogério Ritter – Agente Administrativo

Suplentes:

- I – Fabiano Klein – Agente Administrativo
- II – Maiqueli Schneiders – Agente Administrativa

Art. 3º Compete à comissão organizadora dos concursos públicos e de testes seletivos, a coordenação geral dos Processos Seletivos para provimento de vagas no quadro de pessoal do município, bem como avaliar as inscrições dos candidatos, verificar quanto à publicidade dos atos, acompanhar e fiscalizar a realização das provas executadas pelos candidatos, sempre de acordo com o contido no regulamento geral do Edital. A Comissão poderá ainda, requisitar recursos humanos, financeiros, materiais, equipamentos e instalações necessárias para a concretização do objetivo, mediante a autorização do chefe do Executivo Municipal.

Art. 4º Fica revogado o Decreto 192/2021.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São João do Oeste, 29 de janeiro de 2025.

SERGIO LUIS
THEISEN:61944653953

Assinado de forma digital por
SERGIO LUIS
THEISEN:61944653953
Dados: 2025.01.30 08:07:38 -03'00'

SÉRGIO LUÍS THEISEN
Prefeito municipal

Rua Encantado, 66 – Centro – CEP 89897-000 – São João do Oeste – SC – Fone/Fax (49) 3195-2000 – E-mail: prefeitura@saojoao.sc.gov.br



ANEXO V – RESOLUÇÃO COMISSÃO ORGANIZADORA AMEOSC



INTEGRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO REGIONAL

RESOLUÇÃO Nº 001/2026

Dispõe sobre a nomeação de Comissão para Acompanhamento de Concursos Públicos e Testes Seletivos realizados pela Associação dos Municípios do Extremo Oeste de Santa Catarina – AMEOSC e dá outras providências.

MICHEL NEDEL BARTH, Prefeito de Iporã do Oeste - SC e Presidente da AMEOSC, no uso das atribuições que lhe confere o Estatuto Social da entidade,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os funcionários **UDINARA VANUSA ZANCHETTIN, DIEGO RODRIGO CANEI E ÉDINA GRASIELA TREMEA SPIRONELLO** para comporem a Comissão Organizadora da Associação dos Municípios do Extremo Oeste de Santa Catarina – AMEOSC nos Concursos Públicos e Testes Seletivos executados pela entidade.

Art. 2º - Compete a Comissão Organizadora da AMEOSC a elaboração dos editais que regulamentarão os Concursos Públicos e Testes Seletivos executados pela entidade, mediante a supervisão e aquiescência do ente público que solicitou o certame; elaboração e aplicação das provas objetivas e práticas coordenando, fiscalizando e acompanhando as mesmas; correção dos cartões respostas; recebimento e análise de eventuais recursos interpostos em relação a prova objetiva e prática; além de emissão de relação dos candidatos aprovados e sua respectiva classificação para homologação da autoridade competente.

Art. 3º - A Comissão Organizadora da AMEOSC poderá requisitar, tanto para a associação quanto ao ente público que realiza o processo de seleção, recursos humanos, financeiros, equipamentos, materiais e instalações necessárias para a regular realização dos certames.

Art. 4º - São impedidos de atuar como membros desta comissão cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, de candidato cuja inscrição haja sido deferida.

Parágrafo único: Verificando os membros da presente Comissão o deferimento de inscrição de candidato que seja seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, deverá solicitar seu desligamento da Comissão.



INTEGRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO REGIONAL

Art. 5º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos retroativos à 1º (primeiro) de janeiro de 2026 e vigorará até 31 de dezembro de 2026.

Art. 6º - Revogam-se eventuais disposições em contrário, em especial a Resolução nº 01/2025 de 02 de janeiro de 2025.

São Miguel do Oeste – SC, 06 de janeiro de 2026.

MICHEL NEDEL
BARTH:08863079960
79960
Assinado de forma digital
por MICHEL NEDEL
BARTH:08863079960
Dados: 2026.01.06
09:32:55 -03'00'
MICHEL NEDEL BARTH
Presidente da AMEOSC